

JORNAL DO NOTÁRIO

Ano XXIV Nº 208
MAR/ABR - 2022



Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo

Nova diretoria do CNB/SP é eleita para o **biênio 2022/2024**

A chapa que foi escolhida por
aclamação celebra uma nova
era para a entidade de classe





Caríssimos colegas,

No mês de março foi eleita a nova diretoria do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) e, com enorme satisfação e orgulho, anuncio minha continuidade na presidência. Sinto-me lisonjeado em fazer parte da história dessa estimada instituição e cada vez mais empenhado em conquistar cada vez mais feitos para a atividade extrajudicial.

Por isso, nessa edição do *Jornal do Notário* trazemos detalhes da composição da nova chapa e uma entrevista exclusiva minha em que detalho o trabalho técnico e suporte de toda a diretoria, quais pautas serão continuadas e priorizadas nesse novo biênio – além de novas metas a serem cumpridas, as principais ações tomadas pelo CNB/SP ao longo do difícil período que representou a pandemia, quais são as tendências para o notariado nos próximos anos, pormenores da fase final da implementação do SIGNO, entre diversos outros assuntos.

Gestão de avanço

Agradeço a todos os colegas que nos acompanharam e que seguem firmes nessa próxima gestão com um único objetivo: a constante evolução da atividade notarial.

A edição 208 do *Jornal do Notário* ainda traz uma matéria sobre o lançamento do e-Not Assina – novo módulo de reconhecimento de assinatura eletrônica do e-Notariado, as funcionalidades do novo site do CNB/SP, o Prêmio Transformação Digital Brasil – Ozires Silva realizado durante o jantar cívico-militar oferecido pelo Instituto MicroPower, a Super Liga Oficial Cartórios SP de Futebol Society, além de uma entrevista exclusiva com o advogado especializado em Direito Constitucional, Guilherme Amorim.

Vamos em frente nesta nova etapa! A razão de existir do CNB é justamente facilitar a vida de seus associados, identificando as dores do dia a dia e trazendo soluções pragmáticas. Por isso, é fundamental a participação de todos, trazendo sugestões, críticas, ideias para que possamos continuar evoluindo como associação.



Agradeço mais uma vez todos os notários envolvidos nessa jornada!

Obrigado a todos.

Daniel Paes de Almeida
Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP)

Conta Gotas

Notas, comunicados e resoluções
para o dia a dia dos notários

6

Jurisprudência

Decisões em destaque

8

Nova diretoria do CNB/SP é eleita para o **biênio 2022/2024**

**A chapa que foi escolhida por
aclamação celebra uma nova
era para a entidade de classe**

Capa pág. 15

Destaque

Conheça o novo site do CNB/SP 10

**Destaque**

e-Notariado é reconhecido como Referência Nacional em Prêmio Transformação Digital Brasil – Ozires Silva 11

Destaque

Super Liga Oficial Cartórios SP de Futebol Society 12

**Destaque**

CNB/CF lança novo módulo e-Not Assina para reconhecimento de assinatura eletrônica 14

**Perfil**

Conheça advogado especializado em Direito Constitucional: Guilherme Amorim 20

Capacite-se

Conheça os cursos on-line do CNB/SP 35

CNB na Mídia

Peça de acervo do Memórias Notarias é um dos destaques em exposição de shopping paulista 36

Em Equilíbrio

O passado, o presente e o futuro sobre trilhos 38

Recicle-se

A palavra da moda é "reduzir" 40

+ Cartórios

Cartório no DNA 42

+ Cultura

Sugestões de leituras e eventos culturais 43

COLUNISTAS**Ponto de vista**

Por Daniel Paes de Almeida 22

Ponto de vista

Por Tiago de Lima Almeida 24

Ponto de vista

Por André Abelha e Eduardo Moreira Reis 26

Ponto de Vista

Por Gilberto Cavicchioli 28

AC Notarial

Por Eduarda Zanardi 30

Ponto de Vista

Por Joelson Sell 31

QualiNotas

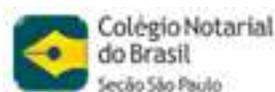
Por Talita Caldas 32

Tira Dúvidas

Por Rafael Depieri 33

SOS Português

Por Renata Carone Sborgia 34



O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP), voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/SP não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores.

É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar
CEP 01415-000 São Paulo/ SP
Fone: (11) 3122-6277

Site:

www.cnbsp.org.br

Presidente:

Daniel Paes de Almeida

Comitê de Comunicação CNB/SP:

Andrey Guimarães Duarte,
Ana Paula Frontini,
Carlos Brasil Chaves
e Rafael Depieri

Coordenação/edição:

Flávia Teles

Redação:

Augusto Pignini, Flávia Teles
e Ingrid Koike

Jornalista responsável:

Flávia Teles (MTB 0075480/SP)

Projeto gráfico e editoração:

Mister White

Impressão:

Pancrom

Tiragem:

3.300

Fechamento editorial:

28 de abril de 2022

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: comunicacao@cnbsp.org.br



Não jogue esse impresso em via pública

Comunicado nº 183/2022 sobre arrecadação semestral na Justiça Aberta

A Corregedoria Geral da Justiça informa aos responsáveis pelas delegações dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro deste Estado, que foram verificadas divergências nos valores lançados na arrecadação semestral na Justiça Aberta do E. Conselho Nacional de Justiça e os valores indicados no sistema do selo digital e no Portal do Extrajudicial em 2021. Alerta, ainda, que sejam revistos os lançamentos efetuados, considerando que os valores informados devem constituir a receita bruta do período, ou seja, o total do valor dos atos praticados pela Unidade Extrajudicial no semestre.

Segunda seção vai definir em repetitivo a forma de comprovação da mora em contrato de alienação fiduciária

Em julgamento sob o rito dos recursos repetitivos, a Segunda Seção vai definir se, “para a comprovação da mora nos contratos garantidos por alienação fiduciária, é suficiente, ou não, o envio de notificação extrajudicial ao endereço do devedor indicado no instrumento contratual, dispensando-se, por conseguinte, que a assinatura do aviso de recebimento seja do próprio destinatário”.

CNB/CF abre inscrições para Universidade do Notariado Mundial 2022

Estão abertas as inscrições para a 10ª edição da Universidade do Notariado Mundial Jean-Paul Decorps, promovida pela União Internacional do Notariado (UINL). Em formato digital, conforme o ciclo de estudos 2020-2022 da entidade, as aulas serão ministradas por webinar, videoaulas e materiais didáticos enviados por e-mail e terão início no dia 5 de julho. Os tabeliães interessados em participar da Universidade devem enviar o formulário de inscrição e CV para o CNB/CF até o dia 15 de abril, para que a entidade realize a seleção de dois representantes brasileiros para a edição deste ano, número limite estabelecido pela UINL para cada país membro. Para os candidatos selecionados o custo de inscrição será de 300 dólares ou 250 euros, pagos diretamente à UINL.

Norma ABNT promove qualidade e segurança aos processos digitais em cartórios

A pandemia de Covid-19 acelerou a digitalização dos serviços notariais e de registro no Brasil. Com mais de 150 serviços prestados de forma digital, o correspondente a 92,9% dos atos praticados, os Cartórios brasileiros migraram para o meio eletrônico e atingiram a impressionante marca de 250 milhões de atendimentos online desde o início da crise de saúde pública causada pelo novo coronavírus.

Projeto amplia possibilidades de inventário extrajudicial

O Projeto de Lei nº 606/22 permite a realização de inventário e partilha extrajudiciais, por escritura pública, mesmo no caso de existência de testamento, menores ou incapazes. O texto em análise na Câmara dos Deputados altera o Código de Processo Civil, que hoje permite fazer inventários e partilhas extrajudiciais nos cartórios de notas desde que não haja testamento, menores ou incapazes e exista consenso entre os interessados. A proposta estende essa possibilidade também aos casos em que houver testamento, menores ou incapazes, atendidos determinados requisitos, como o testamento ter sido previamente registrado judicialmente ou haver expressa autorização do juízo competente.



OAB/SP nomeia novos presidentes para a Comissão Especial de Direito Notarial e de Registros Públicos

A Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo designou dois novos nomes para a presidência da Comissão Especial de Direito Notarial e de Registros Públicos. Rachel Letícia Curcio Ximenes de Lima Almeida foi nomeada presidente, e Herich Berger Leopoldo assumiu como vice-presidente. A gestão 2022-2023 seguirá com a ampla participação de notários e registradores em sua composição.

Quase 70% das operações suspeitas comunicadas ao Coaf vêm dos cartórios

Os cartórios brasileiros são responsáveis por quase 70% das comunicações de operações suspeitas feitas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, o Coaf. Nos últimos dois anos, tabeliães, notários e registradores de todo o país enviaram ao órgão de inteligência financeira mais de 2,5 milhões de registros que, na visão dos cartórios, poderiam indicar atividade ilícita — mais especificamente, lavagem de dinheiro ou financiamento do crime organizado.



7 de maio: Encontro Paulista de Direito Notarial Eletrônico

O CNB/SP realizará o Encontro Paulista de Direito Notarial Eletrônico no dia 7 de maio (sábado), a partir das 9h, no Tivoli Mofarrej São Paulo Hotel. Na ocasião, a Caravana Notarial de São Paulo será convidada a participar do evento, em parceria com o CNB/CF. O treinamento será gratuito. As inscrições (tanto online quanto presenciais) já estão abertas e podem ser feitas no QR Code. O principal objetivo do Encontro é divulgar as ações do CNB/SP em prol da tecnologia. Na ocasião, serão apresentadas as iniciativas institucionais voltadas para a prática de atos notariais eletrônicos e os detalhamentos da plataforma do e-Notariado bem como do novo módulo e-Not Assina.

CNB/SP informa sobre o pagamento de DARE via PIX

Atualmente, as guias da Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) podem ser pagas utilizando-se do PIX como meio de pagamento. Entretanto, o comprovante de pagamento da transferência por meio PIX apresenta algumas diferenças em relação ao comprovante de pagamento utilizado normalmente, ou seja, por meio de código de barras. Sendo assim, o CNB/SP, com o intuito de melhor orientar os responsáveis pelas serventias de notas do estado de São Paulo, disponibiliza instrução sobre como podem ser interpretados os comprovantes de pagamento de DARE via PIX. Veja mais detalhes no site oficial da instituição.



Apelação Cível

nº 1001328-44.2020.8.26.0584

Espécie: APELAÇÃO

Número: 1001328-44.2020.8.26.0584

Comarca: SÃO PEDRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Apelação Cível nº 1001328-44.2020.8.26.0584

Registro: 2021.0001020018

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 1001328-44.2020.8.26.0584, da Comarca de São Pedro, em que é apelante SELMA CRISTINA CURY CAMARGO, é apelado OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO PEDRO.

ACORDAM, em Conselho Superior de Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Deram provimento, v.u.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores PINHEIRO FRANCO (PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA) (Presidente), LUIS SOARES DE MELLO (VICE PRESIDENTE), XAVIER DE AQUINO (DECANO), GUILHERME G. STRENGER (PRES. SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL), MAGALHÃES COELHO (PRES. DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO) E DIMAS RUBENS FONSECA (PRES. DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO).

São Paulo, 2 de dezembro de 2021.

RICARDO ANAFE
Corregedor Geral da Justiça e Relator

Apelação Cível nº 1001328-44.2020.8.26.0584

Apelante: Selma Cristina Cury Camargo Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Pedro

VOTO Nº 31.673

Registro de imóveis – Escritura pública de inventário e partilha – Cessão da meação da viúva meeira e instituição de usufruto – Divisão entre meação e herança por meio de constituição de usufruto e transmissão da nua propriedade – Apresentação de guia de recolhimento do ITCMD – Dúvida improcedente – Recurso provido para afastar a exigência.

1. Cuida-se de recurso de apelação interposto por SELMA CRISTINA CURY CAMARGO contra a r. sentença de fl. 357/358, que julgou procedente a dúvida suscitada pelo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Pedro, mantendo-se o óbice registrário.

A Nota de Exigência de fl. 321/322 indicou como motivo de recusa do ingresso do título:

“O posicionamento da E. Corregedoria Permanente desta Comarca, ao qual este Oficial encontra-se vinculado, alicerçado em decisões da Corregedoria Geral da Justiça e do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que “o cônjuge supérstite é proprietário da metade dos bens amealhados durante o casamento em virtude do regime de bens adotado. O inventário somente servirá para especificar o patrimônio que o compõe, distinguindo-o dos bens que comporão a herança. Dessa forma, não é realmente viável realizar a cessão sobre a meação, tampouco renunciar a ela. Na verdade, se a disposição sobre esse patrimônio se der a título gratuito, o ato jurídico a ser entabulado é a doação, que deverá ocorrer após a partilha dos bens” (Processo 1000002-83.2019.8.26.0584).

Logo, o título deverá ser retificado para que seja efetuada a partilha dos bens à viúva e, se for o caso, efetuada subsequentemente doação com reserva de usufruto. Também será possível que a meação seja paga com o usufruto e a herança com a nua-propriedade e se houver necessidade, eventual acerto poderá ser realizado no mesmo título, sob a forma de doação. Em virtude desta exigência os emolumentos poderão sofrer alterações.

2) Apresentar os comprovantes de quitação do ITR/2019 referentes aos imóveis das matrículas 3.898 e 6.720, para fins do cumprimento do disposto no art. 22, §3º, da Lei 4.947 de 1966, uma vez que a NCD não abrange o último exercício fiscal.

Obs.: em virtude de apresentação de requerimento de cindibilidade do título não foram apreciados os documentos para o cumprimento dos itens 2 e 3 da nota devolutiva anterior datada de 03/08/2020 em relação aos imóveis das matrículas 7.750, 7.755 e 7.775”.

Sustenta a recorrente, em suma, que não há vedação legal à cessão da meação, onerosa ou gratuita, na escritura de inventário e partilha, desde que recolhido o imposto respectivo. Além disso, não há exigência para a realização de dois atos formais, um para o inventário e outro para a cessão da meação.

A D. Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo desprovimento do recurso (fl. 391/394).

É o relatório.

2. Presentes seus pressupostos legais e administrativos, conheço do recurso.

No mérito o recurso merece provimento.

Trata-se de registro de escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados por Francisco Camargo Junior lavrada em 10 de maio de 2019 perante o 26º Tabelionato de Notas da Capital, prenotada, inicialmente, sob o nº 117306 no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Pedro.

Houve o cumprimento das exigências, com exceção da constante do item 1 da nota devolutiva de fl. 321/322, motivo da dúvida.

Com efeito, a meação do cônjuge supérstite não se confunde com a herança, de modo que a cessão respectiva configura ato inter vivos e não renúncia à herança.

É pacífico na jurisprudência paulista o entendimento de que a divisão entre a meação e a herança pode ser realizada por meio de constituição de usufruto e transmissão da nua propriedade do bem, com recolhimento do imposto que for devido se o valor da meação superar o valor do usufruto.

Neste sentido:

“INVENTARIO. Decisão interlocutória que negou pedido da viúva inventariante de ceder aos herdeiros sua meação, com reserva de usufruto, nos autos do inventário dos bens deixados por seu finado esposo. Desacerto. Não há qualquer impedimento para que a doação - ou cessão se opere por termo nos autos do inventário. Cônjuge supérstite não é herdeiro, mas apenas meeiro por força do regime da comunhão universal de bens. Possível que a partilha atribua, como pagamento da meação do cônjuge supérstite, o usufruto vitalício sobre bens do monte. Pleito perfeitamente viável e, a rigor, não necessita, para ser instrumentalizado, nem do negócio jurídico de usufruto deducto, muito menos da cessão de direito hereditários (ou renúncia in favorem). Acerto patrimonial entre a viúva- meeira e os herdeiros necessários pode ser resolvido na própria partilha de bens, bastando imputar a nuapropriedade dos imóveis no pagamento dos quinhões dos herdeiros e o usufruto vitalício na meação da viúva, independente de qualquer outro negócio jurídico de doação ou cessão, tal como

sugerido pelos interessados. As questões alusivas ao recolhimento do tributo em relação à operação desejada pelas partes (ITCMD ou ITBI) deverão ser esclarecidas na origem, em momento oportuno, após oitiva da Fazenda Pública. Recurso provido, com observação” (Agravo de Instrumento nº 2078003-03.2021.8.26.0000, Des. Relator FRANCISCO LOUREIRO).

Do corpo do V. Acórdão extrai-se que:

“Irrelevante o negócio cessão de direitos ou doação a ser utilizado para instrumentalizar a operação econômica que se deseja realizar. Diante de tal cenário, rigorosamente indiferente o nome que se dá aos negócios jurídicos, que refletem a mesma causa e têm a mesma natureza.

A questão pode ser resolvida na própria partilha de bens, sem maior dificuldade ou formalidade”.

Nesta ordem de ideias, nada obsta que o acerto patrimonial entre a viúva-meeira e os herdeiros necessários seja resolvido na própria partilha de bens, bastando, como procederam in casu, imputar a nuapropriedade dos imóveis no pagamento dos quinhões dos herdeiros e o usufruto vitalício na meação da viúva, independentemente de qualquer outro negócio jurídico de doação.

Não se observa, pois, impedimento para que a cessão da meação se opere na escritura de inventário e partilha e que esta atribua, como pagamento da meação da viúva, o usufruto vitalício sobre os bens do monte.

Relevante destacar, no ponto, os ensinamentos de Euclides de Oliveira e Sebastião Amorim:

“Hipótese bastante comum é a do cônjuge viúvo, com direito à meação nos bens da herança, concorrendo com herdeiros filhos. Atribui-se ao viúvo o direito de usufruto sobre determinados bens e faz-se a partilha da nua propriedade aos herdeiros. Cumpre ressaltar, no entanto, que o valor do usufruto corresponde a uma fração do valor dos bens, que no Estado de São Paulo, por força da Lei n.10.775/2000, seria de 1/3. Sobre a diferença entre esse terço e o valor da meação, pelas cotas atribuídas aos herdeiros, incidirá o imposto de transmissão, que pode ser o ITCMD no caso de liberalidade, ou o ITBI se houver pagamento ou reposição do valor.” (Inventário e Partilha: teoria e prática, 26ª edição, São Paulo: Saraiva, 2020, capítulo 10, n. 2.2).

Nesta senda, nada impede que se ajuste, consensualmente, que a meação da viúva recaia sobre o usufruto do todo, não subsistindo o óbice registrário, bem porque foi apresentada a guia com o recolhimento do ITCMD (fl. 67/92).

3. Ante o exposto, dou provimento ao recurso para afastar a recusa do registro.

RICARDO ANAFE
Corregedor Geral da Justiça e Relator (DJe de 24.02.2021 – SP)

Conheça o novo site do CNB/SP



O novo website do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) já está no ar! Atualizamos o display e as funcionalidades da nossa página, tornando a navegação mais fluída e intuitiva.

Agora, a ferramenta de localização de cartórios em São Paulo conta também com um filtro para identificar as unidades que já trabalham com a tecnologia e-Notariado, que permite a realização de atos notariais à distância.



Além disso, a ferramenta de pesquisa integrada ao site encontra artigos, notícias e provimentos com alta precisão, buscando as palavras-chave nos títulos, bem como no conteúdo dos textos.

Acesse <https://www.cnbsp.org.br/> e confira as novidades!

e-Notariado é reconhecido como Referência Nacional em Prêmio Transformação Digital Brasil – Ozires Silva

Patrícia Moreira de Mello Cabral recebeu a premiação em nome do CNB/CF durante jantar cívico-militar no dia 05 de abril



► O prêmio foi recebido pela 2ª tabeliã de Santo André, Patrícia Moreira de Mello Cabral, que representou o CNB/CF durante o jantar cívico-militar oferecido pelo Instituto MicroPower

A apresentação do “Prêmio Transformação Digital Brasil – Ozires Silva” reconheceu a plataforma e-Notariado como “Referência Nacional” durante sua 19ª edição, no dia 05 de abril. O prêmio foi recebido pela 2ª tabeliã de Santo André, Patrícia Moreira de Mello Cabral, que representou o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF) durante o jantar cívico-militar oferecido pelo Instituto MicroPower.

O prêmio avalia diferentes projetos em três focos: Processos, Modelos de Negócio e e-Digital. Reconhecido pelo foco “Processos”, o e-Notariado foi classificado como uma experiência com práticas que “quando compartilhadas elevam o nível de maturidade em Transformação Digital de Processos e/ou Modelos de Negócio e/ou na operacionalização da e-Digital”. A plataforma e-Notariado também foi condecorada como solução destaque na “confiança no ambiente digital” e “inteligência de negócios”.

Dentre suas principais características chave para ser considerada uma plataforma disruptiva e com excelência em desempenho, foram citadas a certificação digital gratuita ao cidadão, o alinhamento do e-Notariado com iniciativas de redução do custo Brasil, assim como a redução de prazos e outros processos. Por ser uma iniciativa de até dois anos de exis-

tência, a plataforma recebeu seu prêmio com a condecoração prata. Soluções com até quatro anos de existência recebem condecorações ouro enquanto projetos com mais de cinco anos de existência recebem a condecoração diamante.

O evento também contou com a participação especial do astronauta e ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, Marcos Pontes, reconhecido como personalidade do ano na categoria “Transformação Digital” e do ex-ministro da Infraestrutura, Tarcísio Freitas, reconhecido personalidade do ano na categoria Gestão Governamental.

Para Patrícia Moreira de Mello Cabral foi uma honra e uma grande responsabilidade representar o CNB na premiação. “Foram realizadas apresentações na qual pude levar, com o apoio da equipe do CNB, o case do e-Notariado como experiência de sucesso na digitalização do Brasil 6.0, e tivemos a alegria do projeto ser reconhecido como Referência Nacional”. A tabeliã ressaltou sua satisfação por participar de um evento que materializa o reconhecimento do trabalho dos notários e do CNB para ingressarem no mundo digital, com segurança jurídica. “Fiquei extremamente feliz por ser a porta voz do Colégio nesse projeto, e honrada em fazer parte ativa nessa transformação digital!”, concluiu.



Segundo o presidente do Instituto MicroPower, Francisco Antonio Soeltl, a premiação acontece desde 2002 e reconhece as melhores práticas em Aprendizado, Desempenho e Transformação Digital com o objetivo de “promover o desenvolvimento de projetos para Inovação e Transformação Digital de Processos e Modelos de Negócio”. Para Soeltl, tais soluções se destacam também por “desenvolver estratégias com impacto nas Pessoas e Sociedade, de forma Sustentável e Inclusiva”.

O CNB/CF agradeceu o reconhecimento pelo e-Notariado, uma plataforma construída com o árduo trabalho de notários e do Conselho Nacional de Justiça com o objetivo de trazer, por meio do ambiente digital, uma solução prática, de fácil uso, democrática e segura aos cidadãos brasileiros.

Super Liga Oficial Cartórios SP de Futebol Society

A última edição havia sido realizada em 2014 e agora conta com a organização oficial da Sportiva, empresa licenciada pelo Conselho Regional de Educação Física e pelo Conselho Federal de Educação Física



O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) divulga o campeonato de futebol organizado pela Associação dos Notários e Registradores do estado de São Paulo (Anoreg/SP), em parceria com a Arisp, Arpen/SP, CNB/SP, IEPTB/SP e IRTDPJ/SP, a “Super Liga Oficial Cartórios SP de Futebol Society”.

A última edição havia sido realizada em 2014 e agora conta com a organização oficial da Sportiva, empresa licenciada pelo Conselho Regional de Educação Física e pelo Conselho Federal de Educação Física, responsável pela organização de eventos esportivos nas maiores empresas do país.

A competição tem por objetivo integrar os cartórios extrajudiciais do estado de São Paulo em uma iniciativa que promova o conagraçamento entre as unidades, o engajamento entre as equipes de colaboradores, o bem-estar físico e mental, ao mesmo tempo em que estimula uma competição sadia entre as diversas regiões paulistas.

A Super Liga Oficial Cartórios SP terá duas categorias: Masculino e Feminino. As equipes podem ser formadas por funcionários de um só cartório ou pela junção de até três cartórios, desde que da mesma comarca.

MAIS DE 20 CARTÓRIOS PAULISTAS ENTRAM EM CAMPO

A Anoreg/SP divulgou a lista dos 21 cartórios participantes da Super Liga Oficial Cartórios SP de Futebol Society 2022. A primeira fase da competição acontece em abril.

Para marcar a retomada da Super Liga de Futebol Society, quatro regiões (São Paulo, Campinas, Ribeirão Preto e Rio Preto) serão sedes do torneio. A competição de 2022 será dividida em duas fases: a 1ª Regional, que ocorrerá nas quatro regiões, e a 2ª Estadual, que decretará a equipe campeã. O campeonato conta a participação de 21 cartórios adimplentes a Anoreg/SP.

11 TIMES REPRESENTANDO A CAPITAL

Sexteiro F.C
11º Tabelionato de Notas da Capital
4º SUBD NSÓ
Clube Atlético Primeiro
9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo
União sem efeito
2º Tabelionato de Notas de São Paulo
Vampre F.C
22º Notas
Reis das Firmas
União Nd com Ata F.C.

3 TIMES REPRESENTANDO CAMPINAS

A.F.C Limeira
Cartório de Hortolândia
1º Registro de Imóveis de Sorocaba

5 TIMES REPRESENTANDO RIBEIRÃO PRETO

F.S.F.M
1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto
Cartórios de Olímpia FC
GMV Futebol Clube
Reno Futebol Clube

2 TIMES REPRESENTANDO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

3º Notas/1º Protesto/2º CRI de S. J. Rio Preto
1º RI, 2º Notas e Ipigua

A primeira fase do torneio começa ainda no mês de abril. Os jogos em cada regional, à exceção da região de São Paulo e do torneio final, acontecerão todos no mesmo dia, sempre aos domingos.

*com informações retiradas do site da Anoreg/SP

Encontro Paulista de Direito Notarial Eletrônico



Recebe:



LEIA O CÓDIGO QR
ACIMA E INSCREVA-SE:

O CNB/SP realizará o Encontro Paulista de Direito Notarial Eletrônico no dia 7 de maio (sábado), a partir das 9h, no Tivoli Mofarrej São Paulo Hotel. Na ocasião, a Caravana Notarial de São Paulo será convidada a participar do evento, em parceria com o CNB/CF. O treinamento será gratuito. As inscrições (tanto online quanto presenciais) já estão abertas e podem ser feitas no QR Code.

O principal objetivo do Encontro é divulgar as ações do CNB/SP em prol da tecnologia. Na ocasião, serão apresentadas as iniciativas institucionais voltadas para a prática de atos notariais eletrônicos e os detalhamentos da plataforma do e-Notariado bem como do novo módulo e-Not Assina.



07 de maio



Tivoli Mofarrej São Paulo Hotel

Alameda Santos, 1437 - Cerqueira César - SP



Das 9h às 17h

INVESTIMENTO: gratuito **INSCRIÇÕES:** caranavanotarialsp.com.br

PROGRAMAÇÃO OFICIAL *

9h – Credenciamento

9h30 – Welcome Coffee

10h – Abertura oficial: Daniel Paes de Almeida

10h30 – PAINEL I: “CNB/SP: inovações em tecnologia”

Apresentação dos projetos de tecnologia do CNB/SP.

11h30 – PAINEL II: “e-Notariado: Aspectos gerais e pontos controvertidos”

1 - Daniel Paes de Almeida, Giselle Oliveira de Barros e equipe CNB/CF

Apresentação dos objetivos da Caravana. E-Notariado em números atualizados.

12h30 – 14h30 – Intervalo (saída para o almoço)

14h30 – PAINEL III: “e-Not Assina”

1 - Daniel Paes de Almeida e Giselle Oliveira de Barros

Apresentação do “e-Not Assina”.

2 - Rafael Depieri

Normas de São Paulo, fundamentos, regulamentação, territorialidade e aspectos jurídicos gerais.

3 - Renato Martini

Fluxo do serviço e Certificado Notarizado.

4 - Marcos de Paola

Credenciamento do tabelião, cadastro de mensalistas, visão cliente e visão tabelião.

16h – PAINEL IV: Dúvidas

1 - Mesa de dúvidas

17h – Encerramento: Daniel Paes de Almeida

17h15 – Coquetel de Confraternização

* Sujeito a alterações

PATROCÍNIO:



siplancontrolm
Tecnologia para Controlar

CNB/CF lança novo módulo **e-Not Assina** para reconhecimento de assinatura eletrônica

Novo módulo de Reconhecimento de Assinatura Eletrônica completa leque de serviços digitais que podem ser realizados pelo e-Notariado



A atividade notarial brasileira dá um novo passo em direção ao seu futuro. O Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal lançou no dia 26 de abril o novo módulo de Reconhecimento de Assinatura eletrônica, o e-Not Assina. Em um evento inovador realizado de forma híbrida na sede da entidade, em Brasília, membros da diretoria e presidentes das Seccionais Estaduais acompanharam o lançamento presencialmente e mais de 4 mil profissionais notariais assistiram às apresentações por transmissão online e ao vivo, via plataforma Zoom.

A presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros, abriu o evento com o lançamento oficial do novo serviço. Em seu discurso, Giselle comentou os principais pontos sobre o novo módulo e convidou tabeliães e tabeliãs de todo o país a aderirem à novidade que “reforça a relevância do notariado para a sociedade, suas demandas e o ambiente digital”.

Giselle ressaltou a crescente importância dos atos delegados pela Lei 11.441/07 para a sustentabilidade financeira dos tabelionatos de notas e citou a relevância da presença do

notariado no ambiente digital. A presidente citou o cientista britânico Stephen Hawking – “Inteligência é a capacidade de se adaptar à mudança” – e convidou os profissionais de todo o Brasil a aderirem ao novo módulo. “A mudança já chegou e ela se chama e-Not Assina!”, disse Giselle ao lançar o serviço em um vídeo institucional especial (veja em www.cnbsp.org.br).

O diretor do CNB/CF e vice-presidente do Colégio Notarial de Minas Gerais, Eduardo Calais, apresentou o “Cenário Atual” do notarial

brasileiro e ressaltou a necessidade da atividade de adaptar-se às demandas contemporâneas da sociedade. “O reconhecimento de firmas já indica sinais de que não está bem, situação essa que se adensou na pandemia”, disse.

Calais comentou a busca do mercado cada vez mais por confiança e segurança aliadas à tecnologia, benefício que se integra ainda mais ao notariado com o lançamento do e-Not Assina. “Não podemos ter medo da tecnologia. A figura do notário é e poderá continuar sendo relevante nos negócios jurídicos”, concluiu.

O diretor do CNB/CF e presidente da seccional do Rio de Janeiro, José Renato Vilarnovo, apresentou as bases jurídicas do Reconhecimento de Assinatura Eletrônica a partir dos princípios de “prevenção” e segurança jurídica pela fé-pública do notariado latino. “Fé pública é o que garante a presença do notariado no jogo. É o que dá – ainda – mais valor a um ato que muitos serviços eletrônicos de confiança – como são chamadas as empresas privadas de assinatura eletrônica”, comentou.

Para Vilarnovo, empresas privadas de assinaturas eletrônicas não podem conferir a segurança jurídica pela fé pública notarial, o que “confere mais valor ao ato realizado pelo notariado”, concluiu.

Coube ao diretor do CNB/CF e vice-presidente da seccional de São Paulo, Andrey Guimarães Duarte, apresentar o “Modelo de Negócios” do novo módulo, com o processo da demanda pelo usuário ao tabelião e sua sustentabilidade financeira. “Apenas mantendo as condições econômica/financeira para termos um notário em cada canto deste país, continuaremos presentes na vida do cidadão. Essa nova ferramenta, colocada à disposição do notário, busca atender essas premissas”, explicou o diretor.

Andrey ressaltou as principais regras para realização do Reconhecimento de Assinatura Eletrônica pelo tabelião e pelo cidadão, como os princípios de territorialidade e respeito às tabelas de emolumentos de cada estado. “O momento é de virada, oferece riscos, mas também oportunidades. Sabemos que muitos podem ter visões diferentes, outra forma de ver as soluções para esse momento, mas pedimos o voto de confiança de vocês”, concluiu.

APRESENTAÇÕES TÉCNICAS

O lançamento do e-Not Assina contou, em sua segunda parte, com uma apresentação técnica com o passo a passo para a adesão de tabeliães no novo módulo. O assessor jurídico do CNB/CF, Rafael Depieri, apresentou alguns dos principais trechos de normas que fundamentam o Reconhecimento de Assinatura Eletrônica. “Esse reconhecimento de assinatura eletrônica, como novel ato notarial eletrônico simples ou remoto para documentos particulares em suporte eletrônico tem como determinação jurídica o art. 23, III, do Provimento nº 100/2020, do CNJ, c/c o art. 6º, III, da Lei nº 8.935/1994”, explicou o advogado.

O consultor de Tecnologia do CNB/CF, Renato Martini, ressaltou a importância da adesão de tabeliães ao novo módulo para que uma rede de atendimento ampla esteja disponível à população no momento que o e-Not Assina for disponibilizado aos usuários. “A realização da assinatura online ocorrerá por meio do Certificado Digital Notarizado, que passou por uma série de modificações importantes para que pudesse ser emitido com regramentos condizentes às demandas do e-Not Assina”, disse.

Martini reforçou que o novo módulo traz consigo a ideia da “Serventia Digital” e cria um ambiente online próprio de cada tabelionato, possibilitando que o mesmo crie uma

lista de mensalistas dentro do e-Notariado.

O diretor de Tecnologia do CNB/CF, Marcos de Paola, apresentou o passo a passo para a adesão dos tabeliães de notas ao módulo de Reconhecimento de Assinatura Eletrônica. “O e-Not Assina traz uma modificação base na forma em que um ato online é realizado, já que a criação do fluxo de assinaturas é produzida por um cliente orquestrador, que então enviará o documento a ser assinado para os clientes signatários, dentro deste ambiente virtual do cartório”, explicou.

O passo a passo para o credenciamento do tabelião no módulo e-Not Assina pode ser consultado na íntegra no site oficial do CNB/SP.

ENCERRAMENTO

A presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros, encerrou o evento com um convite para todos os profissionais notariais do Brasil: “Tenho certeza que este módulo é o futuro do balcão dos nossos tabelionatos e será o nosso balcão digital para atendimento à população, por isso é vital que todos os 8.578 tabelionatos de notas do país estejam integrados à nossa plataforma e-Notariado e se cadastrem no módulo e-Not Assina!” disse.

“Tenho absoluta certeza que o notariado brasileiro cumprirá o seu papel e ocupará o lugar que é seu – o de guardião dos direitos dos cidadãos e da sociedade brasileira como faz há mais de 450 anos! Toda a sorte para nós!”, concluiu Giselle.

O novo módulo será disponibilizado para os cidadãos brasileiros no próximo dia 31 de maio. O processo de cadastro de cartórios já está disponível no site do e-Notariado.

*com informações retiradas do site do CNB/CF

Nova diretoria do CNB/SP é eleita para o biênio 2022/2024

A chapa que foi escolhida por aclamação celebra uma nova era para a entidade de classe

No dia 30 de março, quarta-feira, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) realizou, em sua sede, Assembleia Geral Ordinária para eleição dos novos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética para o próximo biênio (2022/2024). A chapa eleita, que tem como presidente o 2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto, Daniel Paes de Almeida, foi escolhida por aclamação.

Veja abaixo na íntegra a nova composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética do CNB/SP para o biênio 2022/2024:

PRESIDENTE

Daniel Paes de Almeida
2º Tabelião de Notas da Comarca de Ribeirão Preto.

1º VICE-PRESIDENTE

Andrey Guimarães Duarte
4º Tabelião de Notas da Comarca de São Bernardo do Campo.

2º VICE-PRESIDENTE

Carlos Fernando Brasil Chaves
7º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas.

1ª SECRETÁRIA

Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
23ª Tabeliã de Notas da Capital.

2º SECRETÁRIO

André Medeiros Toledo
19º Tabelião de Notas da Capital.

1º TESOUREIRO

Paulo Tupinambá Vampré
14º Tabelião de Notas da Capital.

2ª TESOUREIRA

Maria Beatriz Lima Furlan
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas de Ermelino Matarazzo.

DIRETOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Fernando Domingos Carvalho Blasco
30º Tabelião de Notas da Capital.

DIRETOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Anderson Henrique Teixeira Nogueira
2º Tabelião de Notas da Capital.

DIRETORA DE EVENTOS E RELAÇÕES PÚBLICAS

Ana Paula Frontini
22ª Tabeliã de Notas da Capital.

DIRETORA DE EVENTOS E RELAÇÕES PÚBLICAS

Luciana De Vita Arruda
18ª Tabeliã de Notas da Capital.

CONSELHO FISCAL:

Ubiratan Pereira Guimarães
1º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Barueri.

Rodrigo Valverde Dinamarco
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 30º Subdistrito – Ibirapuera.

Jussara Citroni Modaneze
17ª Tabeliã de Notas da Capital.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

Alexandre Gomes Kassama
27º Tabelião de Notas da Capital.

Sofia Nóbrega Reato
3ª Tabeliã de Notas da Comarca de Sorocaba.

Sandro Maciel Carvalho
5º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas.

CONSELHO DE ÉTICA:

Demades Mário Castro
3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauri.

Olavo Pires de Camargo Filho
3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul.

Rodrigo da Costa Dantas
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito da Capital – Nossa Senhora do Ó.

SUPLENTE DO CONSELHO DE ÉTICA:

Márcio Pires de Mesquita
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba.

Patrícia Moreira de Mello Cabral
2ª Tabeliã de Notas de Santo André.

Alexsandro Silva Trindade
5º Tabelião de Notas da Capital.

EVENTO DE CELEBRAÇÃO

No dia 30 de março, o CNB/SP realizou um coquetel de celebração da nova Diretoria eleita (biênio 2022/2024) no Jamile Restaurante, com variadas opções de cardápio assinadas pelo chefe Henrique Fogaça (Masterchef).

O evento reuniu 25 pessoas que brindaram a conquista em ambiente descontraído e moderno. O restaurante se destaca por ser um local de encontro para os apreciadores de bons drinks. Ale D'Agostino, referência da coquetelaria e mixologia brasileira, deu consultoria

na criação da carta que traz diferentes variações para receitas clássicas. Entre as opções, o drink Jamile foi elaborado especialmente para a casa. A carta de vinhos traz mais de 100 rótulos de safras e países diversos. Veja abaixo a galeria de fotos do evento comemorativo:



Conheça o Presidente do CNB/SP: **Daniel Paes de Almeida**

Jornal do Notário: O senhor foi reeleito como presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP). A que fatores o senhor atribuiria essa nova oportunidade?

Daniel Paes de Almeida: A nossa diretoria é muito alinhada e unida, o que torna o exercício da presidência uma tarefa prazerosa e gratificante. Saber que posso contar com toda a diretoria em apoio moral, de trabalho, técnico e suporte nos motiva para dar sequência nesse importante papel.

Jornal do Notário: Quais os principais assuntos tratados na gestão anterior do CNB/SP que terão continuidade com a diretoria desse próximo biênio? Quais novas metas o senhor pretende cumprir?

Daniel Paes de Almeida: O meu primeiro biênio teve início junto com a pandemia, em março de 2020, o que causou um afastamento dos encontros presenciais e nos trouxe uma nova perspectiva de trabalho.

Acredito que agora poderemos retomar muitas iniciativas, tais como congressos, workshops, eventos presenciais, tudo com o objetivo de unir ainda mais o notariado paulista.

Jornal do Notário: O senhor assumiu uma gestão em um momento global controverso por conta da pandemia de Covid-19, com impacto direto em diversos setores da sociedade, inclusive na atividade extrajudicial. Quais foram as principais ações tomadas pelo CNB/SP ao longo desse difícil período?

Daniel Paes de Almeida: A pandemia nos obrigou a se reinventar e romper com certos dogmas. O e-Notariado é a grande prova dessa revolução em nossa atividade. Eu, particularmente, tenho muito orgulho dos notários paulistas que abraçaram essa ferramenta e somos uma referência nacional.

O CNB/SP, nesse sentido, criou várias campanhas para fomentar o e-Notariado,



tanto do ponto de vista técnico (e-Conecta), quanto do ponto de vista financeiro (subsídio integral das taxas).

Resultado disso é que hoje temos 100% das cidades com mais de 50.000 habitantes atendidas por pelo menos 1 tabelião online.

Para a atual gestão, temos como meta estar em 100% das cidades paulistas.

Jornal do Notário: *Agora que a situação está visivelmente mais controlada, que visão o senhor tem nos próximos dois anos para a atividade notarial? Qual a tendência?*

Daniel Paes de Almeida: O e-Notariado veio para ficar, é absolutamente revolucionário e caiu no gosto da população e dos notários. Então - mesmo com o arrefecimento da pandemia e a volta dos encontros físicos - eu acredito que o e-Notariado continuará expandindo. Mas, por óbvio, poderemos divulgado por meio de congressos e workshops híbridos, pois realmente estou com saudades desses encontros.

Jornal do Notário: *O senhor foi o responsável pela implementação da Escola de Escreventes +, que revolucionou o ensino na área trazendo não somente a dimensão jurídica, mas também a administrativa, ética e atitudinal. Como foi esse processo e qual a importância dessa nova via para o notariado?*

Daniel Paes de Almeida: Na verdade a Escola de Escreventes foi uma iniciativa extremamente bem sucedida das gestões anteriores e que eu tive a oportunidade de aprimorar. Acredito que a Escola de Escreventes + é um sistema de formação de escreventes com muito conteúdo técnico e prático. A ideia é continuar evoluindo para, quem sabe, transformá-la numa pós-graduação *latu sensu*. Na minha opinião, dada a qualidade do curso, a Escola de Escreventes + deveria ser requisito obrigatório para a promoção de qualquer preposto à qualidade de escreventes de escrituras.



O e-Notariado veio para ficar, é absolutamente revolucionário e caiu no gosto da população e dos notários



Jornal do Notário: *O CNB/SP desenvolveu uma nova versão do SIGNO, plataforma utilizada pela Central de Atos Notariais Paulista (CANP). Após a implementação das duas fases, quais serão os principais benefícios à atividade?*

Daniel Paes de Almeida: A nova versão do SIGNO possui uma tecnologia muito mais avançada e veio para facilitar a vida dos escreventes, programadores e tabeliães. Com essa nova plataforma, poderemos desenvolver APIs que automatizarão a comunicação dos sistemas de backoffice de cada cartório com o SIGNO, trazendo mais segurança e dinamicidade para o dia a dia do tabelionato.

A plataforma foi desenvolvida utilizando as mais atuais tecnologias de cloud computing, o que melhora a performance, permite um fácil crescimento da estrutura

(escalabilidade) e garante a segurança das informações.

No que se refere as novas funcionalidades, uma delas é que o CNB/SP reestruturou alguns dos atos das centrais para se obter uma maior inteligência e prover informações relevantes aos órgãos de governo e à população. Como exemplo podemos citar a categorização do ato de precatório, que poderá vir a integrar uma central específica no futuro e o encadeamento das procurações.

Jornal do Notário: *A sua primeira gestão lançou novos projetos muito importantes para o notariado como o Financia Notarial e o Conecta e-Not. Como tem sido a repercussão desses facilitadores?*

Daniel Paes de Almeida: A razão de existir do CNB é justamente facilitar a vida de seus associados, identificando as dores do dia a dia e trazendo soluções pragmáticas. Por isso, é fundamental a participação de todos, trazendo sugestões, críticas, ideias para que possamos continuar evoluindo com associação. Neste contexto, o Financia Notarial, Conecta e-Not, subsídio das taxas, Escola de Escreventes e tantos outros são respostas institucionais a esses anseios.

Jornal do Notário: *Após a longa evolução que acompanhou a classe notarial ao longo dos últimos anos, de que forma analisa a presente atuação dos notários?*

Daniel Paes de Almeida: Eu sou um apaixonado e entusiasta da atividade. É nítida a nossa evolução como entidade, prestamos um serviço de extrema qualidade para a população, de elevado nível técnico e somado a uma agilidade na prestação do serviço que nos é peculiar.

A transição para o mundo digital se deu de forma natural, justamente devido ao dinamismo de nossos tabeliães. Em razão disso tudo, vejo nosso futuro muito promissor.

Conheça advogado especializado em Direito Constitucional: **Guilherme Amorim**

O advogado especializado em Direito Constitucional, Guilherme Amorim, atua na área desde 1994 e, hoje, é sócio de Rubens Naves Santos Júnior Advogados. Nesses 28 anos de militância, desenvolveu uma carreira acadêmica, defendeu mestrado e doutorado na Pontifícia Universidade Católica (PUC). Atualmente, desenvolve pesquisa de pós-doutoramento na Universidade de São Paulo (USP). Desde os anos 1990, Amorim se aproximou profissionalmente da atividade extrajudicial, atuando no registro de entidades do terceiro setor. Também teve a oportunidade, junto aos cartórios de notas, de atuar no registro de instrumentos de declaração antecipada de vontade, testamento vital, diretrizes antecipadas, de casais e parceiros homossexuais, no sentido de emprestar segurança jurídica às suas disposições de vontade. Em entrevista exclusiva ao *Jornal do Notário*, Guilherme Amorim explana sobre a importância da atividade notarial para a sociedade, avalia a relação dos advogados com as serventias extrajudiciais, discorre sobre o incentivo a discussões e estudos sobre a rotina dos notários e registradores no âmbito judicial (+ relevância da RDN) e define os limites do uso da ata notarial enquanto prova no processo civil. “As serventias extrajudiciais desempenham um papel de máxima relevância para o desenvolvimento econômico e social do país”, pontuou. “A Revista de Direito Notarial cumpre relevante função intelectual, acadêmica e social”. Leia ao lado a entrevista na íntegra:



Jornal do Notário: *O senhor poderia nos traçar um breve relato sobre a sua trajetória profissional? Quando e como iniciou a aproximação com a atividade extrajudicial?*

Guilherme Amorim: Advogo desde 1994. Sou sócio de Rubens Naves Santos Júnior Advogados. Nesses 28 anos de militância desenvolvi uma carreira acadêmica, defendi mestrado e doutorado na Católica. Atualmente, desenvolvo pesquisa de pós-doutoramento na Universidade de São Paulo.

Desde os anos 90, tive a possibilidade de me aproximar profissionalmente da atividade extrajudicial, atuando no registro de entidades do terceiro setor.

De igual forma, tive a oportunidade, junto aos cartórios de notas, de atuar no registro de instrumentos de declaração antecipada de vontade, testamento vital, diretrizes antecipadas, de casais e parceiros homossexuais, no sentido de emprestar segurança jurídica às suas disposições de vontade.

Jornal do Notário: *Como o senhor enxerga a importância dos serviços notariais para a sociedade?*

Guilherme Amorim: As serventias extrajudiciais desempenham um papel de máxima relevância para o desenvolvimento econômico e social do país, garantindo segurança jurídica aos atos praticados, conferindo publicidade e eficácia em face de terceiros, assegurando sua autenticidade.

Trata-se de atividade que, no meu modo de sentir, tem presença constante e marcante no dia a dia da população, sendo de interesse público e de relevante conteúdo econômico.

Jornal do Notário: *Como o senhor avalia a relação dos advogados com as serventias extrajudiciais? O que esses serviços ajudam no cotidiano do advogado?*

Guilherme Amorim: As serventias prestam serviços de qualidade e excelência à população. No que diz respeito à sua interação e interlocução com os advogados, há dois aspectos que quero destacar.

O primeiro diz respeito à auxiliar na prevenção de litígios.

Os cartórios extrajudiciais têm sido instrumentos muito importantes para a resolução eficiente de conflitos no

âmbito extrajudicial. Com a Lei nº 11.441, diversos procedimentos tiveram seus atos deslocados para os serviços extrajudiciais, impulsionando a advocacia extrajudicial e contribuindo efetivamente para a redução da judicialização no Brasil, integrando assim a política pública de resolução dos conflitos.

O segundo aspecto, eu chamaria de advocacia estratégica e de produção de provas, em que a atividade notarial atua para auxiliar a ação do advogado e de suas estratégias processuais.

Jornal do Notário: *Qual é a importância do incentivo a discussões e estudos sobre a rotina dos notários e registradores no âmbito judicial? Qual o papel da Revista de Direito Notarial (RDN) dentro dessa esfera?*

Guilherme Amorim: Avalio como sendo atividade integradora extremamente importante.

A compreensão no âmbito judicial dos limites e aspectos essenciais da rotina dos notários e registradores constitui oportunidade para criar sinergias, troca de ideias e somar eficiências, com a identificação de elementos que possam colaborar para o deslocamento de matérias passíveis de auto composição no âmbito da autonomia da vontade.

Nesta direção, a Revista de Direito Notarial cumpre relevante função intelectual, acadêmica e social. Permito-me destacar, aqui, até mesmo por já ter tido a honra de nela ter publicado, de sublinhar sua vocação voltada para o estudo do Direito Notarial, sua relação com as novas tecnologias da informação e comunicação, os espaços de mediação que se encontram nas serventias extrajudiciais e a reflexão sobre o papel da atividade notarial na sociedade contemporânea, sempre sobre a competente direção do Prof. Dr. Wilson Levy.

Jornal do Notário: *O senhor publicou na RDN (v.3, n.1) o artigo “Ata Notarial: meio de prova no processo civil e o ‘disclosure’ em conjunto com o Caio Peralta. Quais os limites do uso da ata notarial enquanto prova no processo civil?”*

Guilherme Amorim: O novo código de processo civil, em seu artigo 384, disciplina o uso da ata notarial como instrumento de prova processual.

A ata serve para dar autenticidade e

comprovar a veracidade do que nela está registrado.

Todavia, há limites para a sua utilização, que podem dizer respeito à pessoa do próprio tabelião, que deve ser imparcial e isento assim como, de forma objetiva, à eventual inobservância da inexistência de impedimentos legais, ou seja, daquilo que pode ou não ser lavrado em ata.

Jornal do Notário: *Diversas adaptações foram necessárias no setor extrajudicial por conta da pandemia de Covid-19. Que avaliação geral o senhor faz dessas últimas novidades dentro da atividade notarial (“cartório digital” / e-Notariado)?*

Guilherme Amorim: No âmbito dos serviços notariais nós podemos afirmar que já está em funcionamento uma plataforma totalmente digital e integrada que permite a realização de qualquer ato notarial, o que por um lado facilita o acesso dos usuários para a prática de atos mais complexos, como por exemplo a realização de uma escritura pública de compra e venda de imóvel.

A plataforma em funcionamento permite a utilização da infraestrutura de chaves públicas brasileiras ICP Brasil, a realização de videoconferência entre tabeliões e usuários, com a certificação do consentimento da legitimidade dos atos, assegurando a sua pessoalidade, autenticidade; então nós tivemos aí avanços.

Faz quase 2 anos da implantação do Provimento 100 do CNJ. O principal aspecto que eu quero destacar é que ele permite a democratização da certificação digital com a criação dos certificados digitais notariados.

No entanto, não são todos os cartórios que aderiram a essa funcionalidade, ao que parece, em razão da maior exposição ao risco de incidentes de segurança digital como, por exemplo, vazamento de dados pessoais.

Jornal do Notário: *Como o senhor vê o futuro do notariado?*

Guilherme Amorim: O futuro está na ampliação dos serviços digitais. Isto me parece um caminho irreversível, o que sem sombra de dúvida deve contribuir para o desenvolvimento econômico nacional, para colocar o país ainda mais no caminho da desburocratização e de uma economia mais competitiva.

Marco da extrajudicialização, lei dos inventários e divórcios completa 15 anos

As novas tecnologias permitem aos legisladores pensarem cada vez mais nos cartórios como agentes ativos para o desafogo do Judiciário

Daniel Paes de Almeida*



Considerada um marco para a desjudicialização no Brasil, a lei 11.441, que permitiu a realização de inventários, divórcios e partilhas nos cartórios de notas de todo o país, completa 15 anos. Hoje é difícil de imaginar como era a vida dos advogados e de milhares de brasileiros antes de 2007, ano em que passou a vigorar a normativa.

Para conseguirem oficializar um ato de vontade, que as partes eram concordantes, podia-se levar até anos. Era preciso levar uma discussão já pacificada até o Judiciário, que como sabemos é congestionado de processos, das mais diferentes naturezas.

De acordo com o último relatório Justiça em Números, produzido pelo Conselho

Nacional de Justiça (CNJ), haviam em 2020, em todo o Judiciário, 62,4 milhões de processos pendentes. Os quais, segundo o mesmo estudo, do tempo do recebimento da ação até o julgamento da sentença, somente em primeiro grau, leva-se em média 3 anos e 2 meses.

Os dados oficiais disponibilizados pelo

CNJ mostram a importância e a urgência dos legisladores pensarem em alternativas que desafoguem o Judiciário, e, que sobretudo, facilitem o dia a dia do cidadão. A lei 11.441, por exemplo, já beneficiou milhares de pessoas. As estatísticas do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) e do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal, entidades que congregam os cartórios de notas paulistas e da federação, respectivamente, apontam, que desde 2007, em todo o País, já foram realizados 3,1 milhões de atos com base nesta normativa.

Atos esses que em sua maioria são resolvidos em poucos dias. Um divórcio consensual no cartório de notas, com toda a documentação em ordem, pode ser realizado até mesmo no mesmo dia. Outro importante benefício da extrajudicialização é a economia para os cofres públicos. Segundo um estudo conduzido em 2013, pelo Centro de Pesquisas sobre o Sistema de Justiça brasileiro (CPJus), cada processo que entra no Judiciário custa em média R\$ 2.369,73 para o contribuinte. Multiplicando esse valor por 3,1 milhões de atos, portanto, o erário brasileiro economizou mais de 7,5 bilhões de reais somente com a desburocratização de inventários e divórcios.

Trazendo ainda para números mais atuais. Segundo o relatório Justiça em Números, o orçamento de 2020 do Poder Judiciário nacional foi da ordem de R\$ 100 bilhões de reais. Em uma conta simples, dividindo orçamento por processos, chegamos ao número de 1.603,65 reais por processo. Ainda de acordo com o documento, o custo pelo serviço de Justiça no mesmo período foi de R\$ 475,51 por brasileiro.

A diminuição dos prazos para a realizações dos atos e a cifras bilionárias mostradas

acima já seriam o suficiente para demonstrar o sucesso da lei 11.441 e da extrajudicialização. Porém, não para por aí. Há que se chamar atenção também para o que é arrecadado. A atividade tabelioa é privada, portanto, não gera nenhum ônus ao estado. Pelo contrário, o tabelião tem como uma de suas obrigações, a correta fiscalização da arrecadação dos impostos gerados pelos atos que lavra, entre eles o divórcio e o inventário. Certamente estamos falando aqui também de quantias na ordem do bilhão, que entram no caixa dos governos municipais e estaduais.

Outro fator que precisa ser destacado é a capacidade técnica e a capilaridade dos cartórios para atenderem as demandas da sociedade. São mais de 13 mil serventias ativas, espalhadas por todos os municípios brasileiros, o que é impossível à maioria dos órgãos da administração pública. Quando chamados a participar, a atividade cartorária cumpre com zelo a missão de conferir segurança jurídica aos contratos jurídicos.

Basta pensarmos nesta lamentável crise sanitária de covid-19 que assola o mundo. Aqui no Brasil até agora, infelizmente, enquanto escrevo este texto, já ceifou a vida de 654 mil brasileiros. Números que refletem, por exemplo, nos inventários. O movimento nos cartórios foi intenso em 2021. Em meio à pandemia, os tabelionatos registraram números recordes: 77,1 mil divórcios e 226 mil inventários. Os volumes são os maiores desde 2007. Houve meses em que a demanda nas serventias por esse tipo de serviço chegou a dobrar. Agora imagine o caos que seria instalado na sociedade caso esses atos fossem parar no Judiciário. O cidadão teria enormes dificuldades de ter acesso a alguns dos direitos mais básicos da nossa Constituição.

Também na pandemia tornou-se possível aos cartórios de notas lavrar escrituras de forma 100% on-line. Democratizando ainda mais e conferindo agilidade aos serviços. O provimento número 100 do CNJ tornou possível que operações de compra, venda e doação de imóveis, divórcios, inventários e também reconhecimento de firma e autenticação de documentos sejam feitos de forma totalmente eletrônica. Barreiras físicas foram quebradas. Hoje, de qualquer lugar do mundo é possível acessar um cartório de notas. Pensem, por exemplo, que já é possível comprar um imóvel de forma completamente virtual, sem sair de casa. De ponta a ponta. Da visitação a lavratura da escritura de compra e venda. Basta estar conectado à internet.

Na esteira do sucesso da lei 11.441/07 vieram outros atos extrajudiciais, como a usucapião, as cartas de sentença, entre outros. Porém é preciso evoluir nesse sentido. Ainda há um oceano de possibilidades que podem ser repassadas aos cartórios. As novas tecnologias permitem aos legisladores pensarem cada vez mais nos cartórios como agentes ativos para o desafogo do Judiciário. A extrajudicialização é uma realidade que não tem mais volta.



*Daniel Paes de Almeida
é presidente do CNB/SP e
2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto

Imposto de renda pessoa física e as despesas de custeio necessárias à percepção da receita e à manutenção da fonte produtora

Tiago de Lima Almeida*



É em virtude do caráter pessoal dos serviços notariais e de registro, que a legislação tributária atribui aos notários e registradores tratamento como pessoas físicas, incluindo-os no rol de contribuintes que se sujeitam ao recolhimento mensal do Imposto de Renda Pessoa Física.

Enquanto pessoas físicas, para apuração do imposto de renda devido deve-se aplicar a tabela de alíquotas progressivas,

cujo teto atinge a alíquota de 27,5% (vinte e sete e meio por cento). Nessa sistemática de apuração, quanto maior for o rendimento, maior será a alíquota. Levando em consideração que a maior fonte de rendimentos dos brasileiros é o salário, a Receita prepara essa tabela com base nas faixas salariais.

Na apuração do tributo em comento, caso não optem pela declaração no modelo

simplificado, os notários e registradores podem deduzir, da receita decorrente do exercício da atividade, determinadas despesas decorrentes do exercício da atividade.

No que se refere a dedutibilidade das despesas, necessário que estas cumpram no mínimo os seguintes requisitos: 1) Devem estar comprovadas mediante documentação idônea, 2) registradas em livro-caixa, e

3) devem corresponder à remuneração paga a terceiros, desde que com vínculo empregatício, ou a encargos trabalhistas e previdenciários; a emolumentos pagos a terceiros; ou a despesas de custeio pagas, necessárias à percepção da receita e à manutenção da fonte produtora.

Não nos parece muito desafiador o entendimento sobre o que seria remuneração empregatícia paga a terceiros e os emolumentos pagos a terceiros, contudo, no que se referem às despesas necessárias à percepção da receita e à manutenção da fonte produtora, o subjetivismo ofusca a clareza encontrada nas duas primeiras hipóteses de deduções.

Diante da pouca precisão do que seriam despesas de custeio necessárias à percepção da receita e à manutenção da atividade, em reiteradas oportunidades o Fisco Federal questiona diversas deduções de despesas lançadas no livro caixa dos delegatários das funções notariais e registrais, inclusive, autuando e lançando créditos tributários sob o entendimento de que supostamente certas e determinadas despesas não seriam necessárias à percepção da receita e à manutenção da fonte produtora. Assim, o grande desafio dos notários e registradores, quando tratamos de Imposto de Renda, é enquadrar corretamente suas despesas como passíveis de dedução para fins de apuração do tributo em comento.

A celeuma ganhou uma proporção tão abrangente que diversas Corregedorias de Justiça, órgãos do Judiciário responsáveis por fiscalizar a atividade extrajudicial, foram provocadas a se manifestar sobre o tema, existindo, assim, alguns atos normativos e precedentes que elencam um rol exemplificativo de despesas que se enquadrariam como necessárias à percepção da receita e à manutenção das serventias.

Quanto a normatização das possíveis despesas dedutíveis, depreende-se que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do Provimento nº 45, de 13/05/2015, ao dispor sobre a manutenção e escrituração dos livros Diário Auxiliar, Visitas e Correções e Controle de Depósito Prévio

pelos responsáveis pelas serventias extrajudiciais, elenca um rol exemplificativo de despesas que possuem relação intrínseca com a atividade desempenhada nas serventias extrajudiciais, passíveis de lançamento no Livro Diário Auxiliar.

Ora, no tema de despesas que possuem relação intrínseca com a atividade desempenhada nas serventias extrajudiciais, quem mais conheceria a atividade notarial e de registro do que o CNJ, órgão administrativo máximo concebido para promover e organizar os serviços notariais e de registro, além de orientar a fiscalização das atividades extrajudiciais pelos Tribunais?

Contudo, em que pese a previsão normativa do CNJ, de forma totalmente controversa, segundo o entendimento da Receita Federal, muitas destas despesas não se enquadrariam nos ditames do 6º, III, da Lei nº 8.134/90, acarretando com tal posicionamento em injustas glosas de despesas que possuem total aderência ao desempenho da função extrajudicial, inclusive àquelas listadas no artigo 8º do Provimento nº 45/15.

Em função do cenário de total insegurança jurídica por parte dos notários e registradores, frente a postura adotada pelo fisco federal, diversos processos administrativos junto às Corregedorias dos Estados foram instaurados para que estas confirmassem se os responsáveis pelas serventias extrajudiciais deveriam ou não seguir a norma do CNJ, especificamente quanto ao fato das despesas elencadas no Provimento 45/15 serem ou não “necessárias à percepção da receita e à manutenção da fonte produtora”, sendo que, dentro do campo de conhecimento do ora autor deste artigo, um dos precedentes administrativos mais assertivos encontra-se na decisão proferida no Pedido de Providências nº 0041476-48.2019.8.26.0100, proveniente da Capital do Estado de São Paulo.

A decisão proferida no aludido Pedido de Providências bandeirante enfrenta perfunctoriamente a discussão sobre a natureza de diversas despesas, tidas pelo fisco federal como indevidas, concluindo,

outrossim, não só pela necessidade de se considerá-las como despesas de custeio e necessárias à percepção da renda, mas também que o lançamento realizado pelo delegatário, para fins de abatimento de imposto de renda, não estaria contaminado pela má-fé. A título não exauriente, a decisão, seguindo a orientação do Provimento CNJ 45/15, elenca as seguintes despesas como aderentes à atividade extrajudicial, para fins de lançamento nos livros contábeis: depósitos judiciais; honorários advocatícios; telefone; internet; alarmes; seguro saúde; saúde ocupacional; uniformes; mobiliário; livros; e tarifas bancárias.

Por todo o exposto, em que pese a existência de opiniões divergentes, me parece muito claro que, a partir da norma do CNJ, órgão responsável pela fiscalização da prestação do serviço extrajudicial de notas e de registros públicos, fiscalização esta que abrange, inclusive, a verificação da regular observância das obrigações tributárias decorrentes do exercício da delegação, as despesas elencadas no artigo 8º do Provimento nº 45/15 devem ser tidas pelo fisco federal como “necessárias à percepção da receita e à manutenção da fonte produtora”, para fins de dedução no imposto de renda. Entender de forma diversa demonstraria, por parte da Receita Federal, um reprovável desconhecimento da atividade notarial e de registro, ou, ainda pior, uma desarrazoada voraz conveniência arrecadatória, hipóteses que não podem justificar qualquer motivação exigida por lei a ato administrativo de lançamento fiscal.



*Tiago de Lima Almeida é presidente da Comissão de Direito Notarial e de Registros Públicos do Conselho Federal da OAB e sócio do CM Advogados

Resolução extrajudicial da promessa de venda e compra de imóvel com **cláusula resolutiva expressa**

Olivar Vitale*



Como um importante instrumento de mecanismo extrajudicial para o cancelamento da promessa de venda e compra pelo cartório de Registro de Imóveis, a cláusula resolutiva expressa, presente no art. 474 do Código Civil, permite a extinção da relação obrigacional sem a necessidade de pronunciamento do Poder Judiciário, por meio de simples declaração do credor, constatado o inadimplemento absoluto do devedor.

De acordo com a alteração legislativa dada pelo art. 62 da Lei nº 13.097/2015, ao Decreto-Lei 745/1969, o parágrafo único passou a reconhecer expressamente a possibilidade de resolução extrajudicial do contrato que contenha cláusula resolutiva expressa, pela inércia do devedor em purgar a mora, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido em lei, após interpelação do cartório de Registro de Títulos e Documentos, caracterizando o inadimplemento absoluto do promissário comprador.

Nesse contexto, a interpelação para constituição em mora pressupõe o inadimplemento relativo e visa a constituir o devedor em mora, concedendo-lhe prazo para purgá-la. Por outro lado, a declaração que retrata o inadimplemento absoluto tem por função resolver a relação obrigacional, não conferindo ao devedor a possibilidade de cumprir a prestação, operando-se, portanto, a resolução do contrato de pleno direito.

Tal modificação introduzida é de extrema relevância. Consolidou definitivamente os efeitos do inadimplemento absoluto, isto é, a resolução automática do compromisso de venda e compra pelo exercício do direito estabelecido pela cláusula resolutiva expressa, após o decurso do prazo sem a purgação da mora pelo devedor.

Com isso, propiciou ao registrador de imóveis, em consonância com a legislação vigente, cancelar o registro da promessa de venda e compra na matrícula, após comprovação da interpelação extrajudicial que constituiu o devedor em mora, e declaração do promitente vendedor, em



A cláusula resolutiva expressa é um importante instrumento de gestão do risco contratual



função do inadimplemento absoluto do promitente comprador.

Fundamental destacar, sob esse aspecto, a MP 1.085/21, que visa a aprimorar e desburocratizar os serviços das serventias extrajudiciais, prestigiando a desnecessidade de acionamento do Poder Judiciário e, nessa linha, a propositura da emenda 40, que altera os artigos 251-A e 259-A, da Lei de Registros Públicos, no sentido de prever expressamente procedimento extrajudicial para viabilizar o cancelamento de registro de promessas de venda e compra com cláusula resolutiva por inadimplemento do promissário comprador.

Ademais, e indiretamente defendendo a atuação extrajudicial do Registrador de modo a cancelar o registro da promessa resolvida, o Poder Judiciário enfrentou novamente o tema em recente e importante julgamento do Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), destacando que a existência de cláusula com previsão expressa de resolução de promessa de venda e compra de imóvel por falta de pagamento autoriza o ajuizamento de ação possessória, sem a necessidade de ação judicial específica para resolver o contrato.

No acórdão do REsp 1.789.863/MS, a Quarta Turma destacou a alteração legislativa, bem como os princípios da autonomia de vontade e da não intervenção do Estado nas relações negociais.

Sob esse aspecto, importante ressaltar os princípios da boa-fé objetiva, da liberdade contratual e da função social do contrato, previstos no Código Civil, bem como a Lei nº 13.874/2019, que institui a declaração de direitos de liberdade econômica, estabelecendo como princípio a intervenção mínima do Estado nos negócios jurídicos.

A cláusula resolutiva expressa é um importante instrumento de gestão do risco contratual, que se opera de pleno direito, pelo exercício do direito do credor estabelecido pela cláusula resolutiva expressa, após o decurso do prazo sem a purgação da mora pelo devedor, e cujo fundamento está contido na autonomia privada, traduzida pelos princípios contidos no Código Civil.

Este arcabouço de normas e construção jurisprudencial, além de refletir a inclinação contemporânea dos Poderes e da sociedade no caminho da desjudicialização, a nosso ver confere maior segurança jurídica ao exercício das atividades dos cartórios de registro de imóveis para a promoção de cancelamento de compromissos com cláusula resolutiva expressa registrados na matrícula, sem a necessidade de medida judicial específica para tanto.



*Olivar Vitale
é sócio fundador do VBD Advogados,
além de Diretor Institucional
e fundador do Ibradim

O Pipeline da Liderança

Gilberto Cavicchioli*

“Amplie sua visão. Não apenas lendo livros, mas olhando as óticas dos outros. Selecione pessoas chaves, olhe para o horizonte, cristalize suas tendências”

Ram Charan, consultor de empresas indiano, especialista em liderança.



A liderança e o comportamento de líderes bem-sucedidos têm sido nos últimos anos tema frequente nos últimos anos, pois desperta muita atenção e curiosidade, dos participantes de programas de educação de executivos e palestras sobre a gestão de pessoas nas organizações.

Agora então, nesse período pós-distanciamento social e intensificação no trabalho com as atividades intercaladas

entre o presencial e o híbrido (ou mistas), o potencial da liderança ganha maior destaque e interesse. Constata-se que o colaborador pode trabalhar tanto de seu *home office* quanto do escritório da empresa, sem prejuízos às metas e resultados.

O modelo do pipeline da liderança (em tradução livre do inglês, como trajetória ou jornada da liderança), foi desenvolvido pelo consultor de empresas indiano,

Ram Charan, autor do livro do mesmo nome, que acumula enorme experiência como conselheiro de gestores de grandes corporações do mundo todo.

Sempre olhando para o futuro e acreditando na capacidade do ser humano de crescer, Charan especializou-se nas iniciativas de aprendizado das habilidades certas para cada nível de liderança a ser alcançado pelos líderes na trajetória da carreira profissional.

AS PASSAGENS PELO PIPELINE

O pipeline da liderança, ou o funil da liderança, é uma trajetória de seis passagens, ou níveis, que representam fases de transição na carreira de um líder. Evoluir nessas passagens, a partir da autoliderança, demanda conhecer novas habilidades, novos requisitos de aplicação do tempo e valores profissionais únicos. Cada passagem requer que as pessoas desenvolvam uma nova forma de liderar e deixar para trás as formas antigas que, já serviram, mas que no presente, não servem mais.

Embora o pipeline da liderança tenha sido desenhado para grandes organizações, ele tem sido aplicado em empresas pequenas, com apenas 20 colaboradores, por exemplo, proporcionando ganhos de produtividade e crescimento.

No cartório extrajudicial, que também tem sua hierarquia funcional, a utilização do pipeline auxilia na formação de líderes para exercer com maior desenvoltura e eficiência as diferentes atribuições da atividade notarial e registral.

O nível de entrada, ou seja, a base do pipeline da liderança é a função de auxiliar, com suas atribuições e responsabilidades inerentes da função. Subir de nível, ou seja, a passagem 1 (de líder de si a líder de outros) – vide figura abaixo –, para ocupar a função de escrevente, exigirá o desenvolvimento de novas habilidades técnicas.

A trajetória de ascensão no pipeline da liderança também exige do profissional o desenvolvimento simultâneo de novas habilidades comportamentais, também chamadas de humanas, como trabalho em equipe, comunicabilidade, resiliência, orientação e mensuração do trabalho de outro, citando alguns exemplos.

É importante também, caro leitor, o líder aprender a como realocar seu tempo de forma que não somente conclua o trabalho que lhe é atribuído, como também ajude e monitore os outros e a equipe, a ter desempenho eficaz.

À medida que o cartório extrajudicial evolui em receita ou em número de colaboradores, o líder, o tabelião ou oficial registrador, se vê diante da passagem 2 (de gerenciar os outros, os escreventes, para liderar líderes), como gerentes de RH ou gerentes administrativos, dependendo do porte da serventia.

Nos trabalhos de implantação de treinamentos de formação de lideranças nas serventias extrajudiciais, constato a grande utilidade do pipeline da liderança. Esse instrumento proporciona um progresso notável tanto no desempenho quanto no desenvolvimento dos colaboradores que visam uma ascensão na carreira dentro da serventia.

A conquista da liderança exige do líder a capacidade de, ao longo do tempo, conquistar e transformar a credibilidade da equipe em confiança. Cada passagem exige seu tempo e apresenta desafios diferentes. Os líderes não devem pular passagens à medida que forem assumindo mais responsabilidades e conquistando maior capacidade de influência.

COMO USAR O PIPELINE DA LIDERANÇA NO CARTÓRIO?

O pipeline da liderança tem grande utilidade na elaboração de planos de carreira e no planejamento da sucessão de profissionais aptos a assumirem a posição de líderes. Na ascensão do líder, como dito acima, as suas habilidades técnicas e comportamentais, sua capacidade de administrar o tempo e seus valores fundamentais serão exigidos sob vários ângulos ao longo das passagens do pipeline.

É importante compreender o que cada passagem significa e os desafios envolvidos para se fazer a transição de uma etapa para outra em uma ascensão crescente da carreira do líder.

Nessa ascensão nas passagens pelo pipeline da liderança, alguns comportamentos dos líderes serão observados:

- . Capacidade de desenvolver e motivar pessoas
- . Construir relacionamentos duradouros
- . Atrair pessoas talentosas para as funções na serventia
- . Definir objetivos e os caminhos a percorrer
- . Focar a própria energia e da equipe nos resultados
- . Resiliência e capacidade de aprender com os erros

Para quem pensa que líderes já nascem líderes, o pipeline da liderança demonstra que a liderança pode ser aprendida, desde que a trajetória do líder aconteça seguindo um passo a passo ao longo das passagens. Para empresas do porte das serventias extrajudiciais, alcançar a passagem 4 é um feito, uma evolução e tanto!

Construir e evoluir nessa trajetória vai, certamente, exigir novas formas de pensar e agir para formar líderes e descobrir os colaboradores talentosos escondidos, que deverão contribuir no direcionamento do seu cartório ao sucesso.

Até o nosso próximo encontro.



*Gilberto Cavicchioli é professor de pós-graduação e MBA em Gestão de Negócios. Dirige a Cavicchioli Treinamentos Ltda e realiza cursos e palestras técnicas sobre gestão em cartórios extrajudiciais de todo o Brasil. Autor do livro Cartórios e Gestão de Pessoas: um desafio autenticado, na 2ª edição. www.cavicchiolitreinamentos.com.br

Vantagens do uso do Certificado Digital ICP-Brasil no Imposto de Renda



Com a chegada de abril, as preocupações para entregar a declaração de Imposto de Renda vão aumentando a cada dia mais. Uma das ferramentas que pode ser utilizadas para facilitar a vida do contribuinte é o uso de certificado digital ICP-Brasil.

O certificado digital já é de uso obrigatório para a maioria das empresas e a cada ano mais pessoas físicas se tornam usuárias pela segurança que a ferramenta oferece para as transações e assinaturas eletrônicas. Além de com o certificado digital também ser possível assinar contratos, documentos, ter acesso aos serviços oferecidos e disponibilizados pela Receita Federal.

Além de tudo isso, o certificado digital também pode ser utilizado para realizar a Declaração do Imposto de Renda de forma a ajudar no preenchimento, na segurança dos documentos assinados e inclusive com redução de custos.

Qualquer pessoa pode adquirir um

certificado digital, no entanto, se tratando do preenchimento da Declaração do Imposto de Renda, existem alguns grupos de pessoas que são obrigadas a usar o certificado. São eles, os contribuintes que receberam rendimentos tributáveis que somam mais de R\$ 10 milhões de reais e quem fez pagamentos de rendimentos a pessoas jurídicas, quando é feita a dedução na declaração com soma superior a R\$ 10 milhões.

Para pessoas físicas, o certificado a ser utilizado é o e-CPF, A1 ou A3, com mídia ou em nuvem, e para as empresas, o certificado utilizado é o e-CNPJ, A1 ou A3, com mídia ou em nuvem. É de extrema importância também que o certificado seja no padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), se for vinculado a outra cadeia não será aceito no sistema da Receita Federal.

Ou seja, a única obrigatoriedade é que ele seja pertinente ao seu tipo de declaração de pessoa física ou jurídica, para facilitar

ainda mais o processo, o certificado digital pode ser feito de forma remota, por videoconferência.

Não deixe de fazer o seu imposto de renda com o certificado ICP-Brasil, venha conhecer a AC Notarial e as vantagens em oferecer os serviços de certificação digital.

Entre em contato conosco:
institucional@redeicpbrasil.com.br



***Eduarda Zanardi**
atua na área de Relações Institucionais
da Autoridade Certificadora Notarial

MP 1.085 e seus reflexos no serviço notarial

Joelson Sell*



Foi nos últimos dias de 2021 (28/12) que o Governo Federal publicou a Medida Provisória 1085, que define que os cartórios terão que digitalizar o próprio acervo e oferecer serviços pela internet até 31 de janeiro de 2023.

Conhecida como MP de Modernização dos Registros Públicos, a iniciativa ainda precisa ser aprovada pelo Congresso Nacional para se tornar uma lei em definitivo.

O principal objetivo da MP é a criação do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp), órgão que deve ser regulamentado pela Corregedoria Nacional de Justiça, e que terá a finalidade de interconexão de serventias, interoperabilidade de dados, intercâmbio e armazenamento de documentos eletrônicos.

Enquanto as discussões são travadas no Congresso, os assuntos passam não só pela atividade registral, mas também pela notarial, que já acumula dúvidas e preocupações em relação à medida.

Vemos como uma das principais preocupações dos notários neste momento seja com a ques-

tão da criação de uma assinatura avançada para a prática de transferência e/ou alteração e oneração de bens imóveis, já que a assinatura eletrônica usada para este fim para negócios e transferências de bens imóveis deve ser a assinatura qualificada, que tem uma hierarquia do estado. Ou seja, é baseada em uma autarquia estatal que credencia ou audita todas as autoridades certificadoras desta cadeia.

Paralelamente à MP 1085, também está em tramitação na Câmara dos Deputados o novo marco legal das garantias para obtenção de crédito (PL 4188/21), em que será possível utilizar um mesmo imóvel como garantia em diferentes operações de financiamento, o que não é possível atualmente.

Segundo o Ministério da Economia, o novo marco de garantias deverá facilitar o uso das garantias de crédito, reduzir custos e juros de financiamentos e aumentar a concorrência. A operacionalização do serviço deve ficar a cargo de instituições gestoras de garantias (IGGs), pessoas jurídicas de direito privado, cujo funcionamento dependerá de autorização do Banco Central.

Mas, para os representantes do setor notarial, ignorar princípios básicos da segurança jurídica do País, obtidos pelos cartórios, pode ser perigoso para o sistema financeiro e para o mercado de crédito brasileiro.

Até que a MP 1085 e o PL 4188/21 sejam analisados pelo Congresso Nacional, notários aguardam ansiosamente a apreciação da medida, que irá inovar não só os registros públicos, mas também o serviço notarial, executados por tabeliães de notas de todo o país.



*Joelson Sell é um dos fundadores da Escriba Informatização Notarial e Registral, além de Diretor de Relações Institucionais da empresa

Avaliação de Desempenho: como implantar

Talita Caldas*



A Avaliação de Desempenho é um dos principais caminhos para medir desempenho, recompensar e dar feedback ao colaborador. Com a área de Recursos Humanos sendo reinventada, essa avaliação se torna cada vez mais uma ferramenta estratégica para auxiliar os gestores nas tomadas de decisões e ainda fornece transparência aos processos de promoção, desenvolvimento e desligamento.

O desempenho pode ser medido em duas esferas: a comportamental e a técnica. As competências comportamentais, também conhecidas como soft skills, vão medir as nossas atitudes frente às situações do dia a dia: relacionamento interpessoal, resposta aos feedbacks, criatividade e liderança são alguns exemplos. Já as competências técnicas, também conhecidas como hard skills estão ligadas ao conhecimento e habilidade para executar algo: análise crítica, resolução de problemas e negociação são alguns exemplos.

Diferentes tipos de avaliação torna o processo mais fácil de ser adaptado para a realidade de qualquer serventia. Veja abaixo:

Autoavaliação: o profissional avalia seu próprio desempenho e depois marca uma reunião com o seu líder para receber o feedback. A vantagem aqui é a possibilidade de compreender o que o funcionário enxerga de seu trabalho, suas expectativas quanto a evolução de carreira e onde quer se desenvolver.

Avaliação de desempenho 360°: o funcionário é avaliado por ele mesmo, por seu líder

e por seus pares. Essa é a melhor forma de evitar desvios e ter uma fotografia realmente real do desempenho de um profissional.

Avaliação de desempenho 180°: o gestor direto olha para o trabalho do profissional em conjunto com o avaliado. Os dois analisam o trabalho e discutem as melhorias. Essa maneira é eficaz porque une o ponto de vista da gestão e da operação, buscando um consenso sobre o real desempenho do profissional.

Avaliação de desempenho 90°: aqui o gestor direto faz a avaliação. Se feita de maneira imparcial, levando em consideração os mesmos pontos para todos os colaboradores, e sincera, ela pode ser bastante efetiva.

A partir dessas análises existem dois caminhos principais a serem seguidos: a construção de um plano de desenvolvimento individual e de um feedback estruturado com base nos pontos fortes e fracos de cada um:

A) FEEDBACK INDIVIDUAL

Durante o feedback individual é importante que o colaborador tenha espaço de fala, assim pode questionar percepções e fazer parte da construção do seu plano de desenvolvimento. O feedback é, acima de tudo, uma conversa. Tão importante quanto passar a visão geral para o profissional sobre o seu trabalho é entender se ele compreendeu e se sente confortável com os pontos a serem aprimorados. Ao olhar para o potencial do colaborador e em conversa é possível, por exemplo,

entender que o desempenho pode ser melhor se o profissional atuar em outra área e fazer essa transição.

B) PDI

A partir de tudo isso deve ser construído um plano de desenvolvimento individual como saída prática da avaliação. Este plano, de preferência, deve ser construído na reunião de feedback com a participação do colaborador, e é constituído por:

- . Definição dos objetivos e aspirações do colaborador, em sintonia com o planejamento estratégico da empresa;
- . Desenho das suas competências e pontos fortes;
- . Análise do que precisa ser aprimorado para alcançar os objetivos;
- . Evolução dentro do negócio;
- . Agenda com passo a passo de o que fazer para se desenvolver e alcançar seus objetivos.

A avaliação de desempenho deve ser feita, de preferência, trimestralmente, assim não sobrecarrega os avaliadores. Se feita anualmente ou semestralmente, os avaliadores tendem a levar em consideração os acontecimentos recentes, o que pode culminar em desvios. Além disso, se o tempo entre os ciclos de avaliação é grande, as mudanças necessárias demoram para ser executadas, prejudicando a operação.

Por fim, é importante atentar-se que a avaliação de desempenho não é um processo fechado, ela precisa estar em constante transformação. O perfil e a maturidade da empresa mudam ao longo dos anos, e a avaliação precisa acompanhar essa evolução para que seja uma métrica confiável, que contribua para o crescimento da organização e dos profissionais que a formam.



*Talita Caldas é fundadora da TAC7

Quando o ato notarial eletrônico não é procuração, nem ata notarial e não diz respeito a transmissão de imóveis, qual o tabelião competente para a lavratura do ato?

Rafael Depieri*

Primeiramente é necessário esclarecer que toda a regulamentação sobre atos notariais eletrônicos está prevista no Provimento nº 100 de 16 de maio de 2020 do Conselho Nacional de Justiça. Vale ainda destacar que os artigos 36 e 38 do referido provimento estabelecem que tais atos somente podem ser praticados dentro da plataforma e-Notariado e que estão revogadas as disposições normativas sobre atos notariais eletrônicos de Corregedorias Gerais das Justiças Estaduais.

Dito isso, a resposta para a questão em tela deve, necessariamente, ser verificada à luz do Provimento 100/2020 do CNJ, sendo que nos artigos 19, 20 e 21 existem previsões expressas sobre qual o tabelião de notas competente para lavrar atos que envolvam imóveis ou, ainda, sobre procurações e atas notariais, o que, de pronto é afastado na pergunta. Resta então entender o que ocorre em termos de competência territorial para os atos que não estão previstos expressamente no ato normativo do CNJ.

O que responde à dúvida sobre a competência *latu senso* dos tabeliões de

notas para realização de atos notariais eletrônicos é o artigo 6º do Provimento 100/2020, que estabelece: “Art. 6º. A competência para a prática dos atos regulados neste Provimento é absoluta e observará a circunscrição territorial em que o tabelião recebeu sua delegação, nos termos do art. 9º da Lei n. 8.935/1994.”

A clara letra do texto normativo aponta no sentido de que, inexistindo qualquer outra regra específica que determina a competência do tabelião de notas para lavratura dos atos eletrônicos (vide, artigos 19, 20 e 21) o delegatário deve se limitar a atender os atos de sua circunscrição territorial.

Logo, o tabelião competente para atos notariais eletrônicos, em geral, é aquele do domicílio da parte que pratica o ato notarial. Veja-se que o referido artigo 6º do Provimento 100/2020 aponta para o artigo 9º da Lei 8.935/94, de forma que, muito embora o cidadão possa buscar qualquer tabelionato para lavrar seus atos, o tabelião de notas não pode atender demanda para atos eletrônicos fora da circunscrição para a qual recebeu a delegação.

Finalmente, importa destacar que o CNJ andou bem na definição de competências para atos notariais eletrônicos, pois cuidou de estabelecer que o tabelião de notas deve tratar de demandas para a sua circunscrição, fazendo com que o notário que conhece as regras Estaduais e os procedimentos específicos de sua localidade sejam aqueles a atenderem o cidadão, evitando assim que Tabeliões de Notas distantes se imiscuem em demandas que podem ter nuances específicas da região e mais, evitando-se uma concorrência predatória em face do amplo tecido normativo.



*Rafael Depieri é assessor jurídico do CNB/SP, advogado, pós-graduado em Direito Notarial e Registral e mestre em Direito Civil Comparado pela PUC/SP

Renata Carone Sborgia*

Para você pensar:

*“Acho que a vida é um processo...
É como subir uma montanha.
Mesmo que no fim não se esteja tão forte fisicamente,
a paisagem visualizada é melhor.”*

Lya Luft

1

Jogo rápido sobre algumas expressões:

ERRADO

Sentou **NA** mesa para comer

Vai assistir **O** jogo hoje

AO meu ver

Para **MIM** fazer

CORRETO

Sentou **À** mesa para comer

Vai assistir **AO** jogo hoje

A meu ver

Para **EU** fazer

2

Sobre gerúndio...

Diminua a quantidade de verbos na fala e na escrita!

Por exemplos: troque o “vou estar fazendo” por “eu farei” ou “vou fazer”;

“Vou estar testando” por “testarei” ou “vou testar”;

“Vou estar enviando” por “enviarei” ou “vou enviar”

3

EMBAIXO: escrito de forma junta.

Ex.: Embaixo da mesa há duas gavetas.

EM CIMA: escrito de forma separada.

Ex.: Em cima da mesa está o documento.



*Renata Carone Sborgia é graduada em Direito, Letras e Psicanálise, especialista em Língua Portuguesa e Direito Público, mestrado em Psicologia Social(USP) e doutorado em Psicanálise, Imortal da Academia de Letras do Brasil (ALB) e livros publicados nas áreas de Português, Literatura, Educação e Saúde

ESCRIBA
INFORMATIZAÇÃO NOTARIAL E REGISTRAL

ESCRIBA
REGISTER

Conheça nosso sistema Register

Garantia de automatização e tecnologia para o seu cartório de registro de imóveis, com ferramentas completas e integração por meio do registro eletrônico.

(41) 2106-1212

www.escriba.com.br/

/escribainformatica



Você já conhece o **Centro de Estudos Notariais**? É a plataforma de cursos online criada pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) para auxiliar tabeliães de notas e seus prepostos na busca por conhecimento e atualização na área que atuam, sejam em rotinas gerenciais ou operacionais, dentro do cartório. Os cursos são coordenados por uma equipe engajada em captar os professores mais qualificados em Direito Notarial e Registral, para abordar os temas de mais alta relevância dentro da classe.

Conheça abaixo os cursos on-line disponíveis (descontos exclusivos por tempo limitado):

ESCOLA DE ESCRIVENTES +

51 módulos com os principais temas do Direito Notarial em mais de 90h de aulas
*Novidade: aulas abrangendo conhecimento técnico-jurídico, organizacional-attitudinal e ético divididos em 3 níveis de certificação: bronze, prata e ouro.

CURSO DE AUTENTICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE FIRMAS

via transmissão ao vivo:
Data: 21 de maio de 2022

CURSO DE GRAFOTÉCNICA E DOCUMENTOSCOPIA

via transmissão ao vivo:
Data: 18 de junho de 2022

INTRODUÇÃO AO DIREITO NOTARIAL

*Módulo da Escola de Escreventes pode ser adquirido separadamente

PROCURAÇÃO PÚBLICA, SUBSTABELECIMENTO E PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

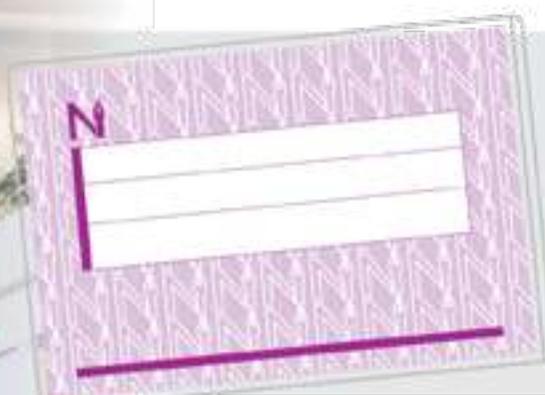
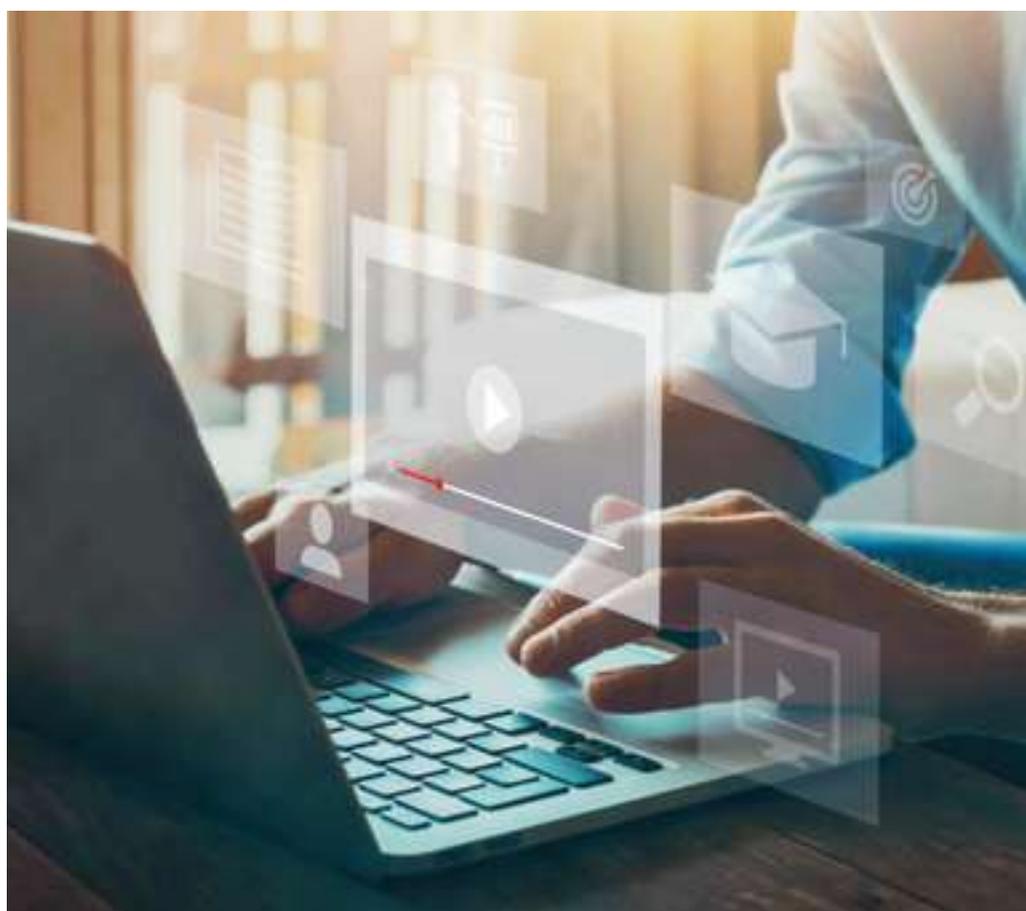
*Módulo da Escola de Escreventes pode ser adquirido separadamente

ITCMD - TÓPICOS AVANÇADOS

Módulo único

ENTRENOTAS

14 módulos – podem ser adquiridos separadamente



Mantenha seus arquivos organizados e conservados com os **protetores de fichas** da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos

JS GRÁFICA
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

Peça do acervo de Memórias Notarias é um dos destaques em exposição de shopping paulista



► Praiamar Shopping recebeu a exposição "110 anos FC", na qual uma das obras é o quadro centenário do projeto Memórias Notarias (CNB/SP)

Em abril, o Santos Futebol Clube, um dos maiores times do Brasil e do mundo, completou 110 anos. Para comemorar a data, em parceria com o time de Pelé, Coutinho, Giovanni, Neymar, entre outros craques, organizou junto com o Praiamar Shopping a exposição: "110 anos Santos FC". Um dos destaques da amostra foi a escritura de compra e venda da Vila Belmiro, documento datado de 1916, que faz parte do acervo do projeto Memórias Notarias, conduzido pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP).

O projeto Memórias Notarias, lançado em 2016, tem por objetivo rememorar a história de São Paulo por meio das

escrituras públicas arquivadas nos cartórios de notas. Ao longo desses anos a equipe de Comunicação do CNB/SP já localizou uma série de escrituras de importantes marcos históricos do estado, por exemplo, dos estádios dos grandes clubes paulistas: São Paulo, Corinthians, Palmeiras e Santos. Além de documentos como: Casa das Rosas, Bolsa do Café e Copan. Muitos deles, escrituras centenárias.

Recentemente, para comemorar o centenário do hospital Sírio Libanês, o projeto localizou a escritura de compra e venda do imóvel que daria origem à casa de saúde, hoje um dos mais importantes centros médicos do País.

PANDEMIA DE COVID-19

A imprensa nacional continua repercutindo as mudanças de hábitos dos brasileiros e as consequências impostas pela pandemia de Covid-19. A TV Vanguarda, filiada da TV Globo, exibiu uma reportagem destacando o aumento de inventários na região de São José do Campos e Taubaté.

Destaque também para uma matéria veiculada pela TV Gazeta sobre testamentos vitais. O telejornal destacou o aumento da procura pelo documento, reflexo da pandemia. Além disso, o folhetim ressaltou os benefícios de o ato ser realizado por meio de escritura pública, indicando os reflexos para seu efetivo funcionamento.

Que tal nos ajudar?

É muito fácil! Caso você tenha conhecimento de alguma escritura histórica arquivada em sua serventia, basta enviar um e-mail para comunicacao@cnbsp.org.br nos indicando de qual documento se trata.

Vale documentos de um marco histórico da sua cidade, bem como de momentos da nossa história como, por exemplo, escrituras de alforria de escravos ou o testamento de alguém muito conhecido da nossa cultura.

Contamos com vocês nessa empreitada para nos ajudar a recontar a história de São Paulo por meio de escrituras públicas.

Siga-nos nas redes sociais:

 /colegionotarialdobrasilsp

 @cnbsp

 @CNBSP_oficial

 colegionotarialdobrasilsp

 Colégio Notarial do Brasil -
Seção São Paulo

CONFIRA O PODCAST DO CNB/SP!

Os temas mais atuais do Direito
Notarial com episódios disponibilizados
quinzenalmente.

Escute no:



O passado, o presente e o futuro **sobre trilhos**

O que a história das ferrovias paulistas revela sobre o atual cenário do transporte no estado, e as perspectivas que ela projeta para o futuro



No dia 30 de abril de 1854, o imperador Dom Pedro II inaugurou a Estrada de Ferro Petrópolis, a primeira linha ferroviária do Brasil. A novidade permitiu o escoamento da produção agrícola para os portos de forma mais ágil, estabelecendo uma conexão entre o transporte terrestre e as hidrovias. A data deste marco histórico foi mais tarde escolhida para celebrar o Dia do Ferroviário, uma homenagem a todas as pessoas que trabalham com as estradas de ferro.

As locomotivas de metal sobre trilhos fazem parte da rotina de mais 5 milhões de paulistanos que residem ou trabalham na região metropolitana, e dependem do transporte público para chegar aos seus destinos diariamente. De uma visão corriqueira na capital, para uma relíquia no interior do estado de São Paulo, a malha ferroviária já chegou a possuir 7 mil quilômetros de extensão durante seu auge, há 80 anos atrás.

Tamanha relevância foi atribuída graças ao

transporte da volumosa carga de café gerada pelas fazendas paulistas, e a um posterior plano de expansão em áreas estratégicas do território, de acordo com levantamentos do estudo “A companhia paulista e suas vilas ferroviárias: história de empresa e patrimônio industrial”, de Luciana Massami Inoue.

“As ferrovias eram o principal meio de transporte até a década de 1940, antes da expansão do transporte rodoviário, que trouxe uma grande concorrência para as ferrovias e em

alguns casos, provocou o completo abandono dos clientes devido às já precárias estruturas de algumas linhas”, explicou o historiador e funcionário do Museu Ferroviário Regional de Bauru, Douglas Ruzzon. Douglas é bauruense e tem como objeto de estudo a extinta Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, atual Rumo Malha Oeste. Justamente por morar no município que foi o entroncamento de três estradas (Estrada de Ferro Sorocabana, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Companhia Paulista de Estradas de Ferro), o museólogo sempre esteve familiarizado com a história das locomotivas e trilhos que adornam a paisagem ao seu redor.

Graças à expansão da malha ferroviária, áreas do estado nunca antes exploradas pelas atividades agrícolas foram descobertas como relevantes pontos para a geração de commodities. Este período, que ficou conhecido como “Marcha para o Oeste”, trouxe ao território paulista novas frentes de produção, e urbanização às vilas operárias tangentes às estradas de ferro. “O principal produto transportado pelas ferrovias era o café, tendo grande volume de transporte o algodão, milho, gado em pé, além dos produtos já industrializados”, detalhou Douglas Ruzzon acerca do perfil das ferrovias nas primeiras décadas de 1900.

Além da função de transporte de cargas, no passado os trens possibilitavam também a locomoção de pessoas entre municípios distantes. “O transporte de passageiros era muito comum no interior do estado, mesmo tendo que sofrer com as baldeações em diversas estações, o que demandava certa demora dependendo do horário”, o historiador explicou.

As décadas seguintes à de 1940 assistiram a um declínio da política ferroviária. Registros do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) apontam para uma significativa fusão do patrimônio de 18 empresas férreas no começo de 1950, resultando na então Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA). Mais tarde, o presidente Juscelino Kubistchek deu ênfase à construção de rodovias para atrair fábricas automobilísticas. Na década de 70, cinco companhias férreas de São Paulo começaram a ser administradas pela Ferrovia Paulista S.A. (Fepasa). Passados 20 anos, dentro do Programa Nacional de De-

sestatização foram traçadas estratégias para migrar alguns serviços de cargas das ferrovias para as rodovias, e, em 2007, a RFFSA foi extinta.

“Temos somente composições de carga que cruzam o município, tendo em vista que os trens de passageiros, após um longo período de declínio, acentuado principalmente durante as décadas de 1980 e 1990, foram desativados, definitivamente, em 2001”, detalhou o 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru, Demades Mário Castro, sobre o local onde atua. Quando se mudou de São Paulo para Bauru, a rota de passageiros já havia sido extinta há 5 anos, mas nem por isso a memória das ferrovias escapou ao tabelião, já que as estradas de ferro, mesmo as desativadas, ainda compõem relevantes paisagens da cidade.

Hoje, a principal função dos trilhos ainda ativos que cortam o estado, é a de direcionar locomotivas que carreguem cargas, como analisado por Douglas Ruzzon: “As ferrovias transportam em sua maioria commodities, tais como açúcar, soja, milho, minérios, em algumas linhas existe o transporte de containers, combustíveis e produtos siderúrgicos”.

O historiador atribuiu como o principal fator do abandono do transporte ferroviário, em preferência ao rodoviário, ao alto custo para a construção e manutenção do primeiro. “Posso citar o exemplo da via, onde se busca ser o mais plano possível e que pode demandar a construção de túneis, viadutos, aterros e cortes; além das curvas, onde se busca ter o mínimo de curva no trecho”, exemplificou.

“A ferrovia é viável desde que ela consiga se manter, não adianta a ferrovia existir em uma região onde não tem volume de carga suficiente para gerar receita”, Douglas continuou. Comparando mapas da malha ferroviária paulista há 80 anos atrás com mapas atuais, nota-se que muitas ramificações desapareceram. O motivo da desativação destas rotas, de acordo com o historiador, foi justamente o baixo custo-benefício para mantê-las em funcionamento.

Para Douglas Ruzzon, ambas modalidades, rodoviária e ferroviária, possuem prós e

contras, além de um grande potencial de se complementarem, ao invés de competirem: “No quesito exportações de commodities, a ferrovia é imbatível, dada sua capacidade de transporte de grandes volumes a grandes distâncias. A rodovia pode servir como captador de cargas para a ferrovia, onde os caminhões fariam um trajeto curto, do produtor/consumidor até o terminal ferroviário e vice-versa”.

“Creio que todas as pessoas daqui torcem pela modernização do nosso sistema ferroviário, que iria trazer mais progresso e desenvolvimento para o País e, notadamente, para nossa cidade, como um futuro grande entreposto de apoio logístico e ponto de confluência intermodal, entre os transportes ferroviário, rodoviário, hidroviário e aéreo”, comentou o 3º tabelião de Bauru, após lembrar a greve dos caminhoneiros de 2018, que provocou uma grave crise de abastecimento em inúmeras cidades. O município do Oeste paulista foi um dos poucos imunes à escassez de gasolina na época, posto que o transporte do combustível que abastece Bauru é realizado através da ferrovia. “Havia fila de motoristas de cidades da região, nos postos de combustíveis de Bauru, para abastecerem seus veículos”, relatou Demades Mário Castro.

A utilidade dos trens não se resume apenas ao transporte de cargas, no entanto. A perspectiva da viagem sobre trilhos entre municípios (e, por que não, entre estados?) também faz parte do imaginário dos brasileiros. “Isso poderia propiciar a redução do tempo de viagem até menos da metade, com mais conforto, segurança e comodidade”, o tabelião ponderou, apoiando-se nos modelos já consolidados em países europeus e asiáticos.

Douglas Ruzzon garantiu que a possibilidade da viagem sobre trilhos existe, observadas certas condições: “Algumas estruturas existentes hoje podem continuar sendo usadas, outras teriam que ser totalmente reconstruídas para tornar a ferrovia mais atrativa. O que é necessário é a retificação do traçado das ferrovias em alguns pontos, a fim de eliminar gargalos, possibilitando um aumento da velocidade dos trens. E é aí que ela poderá ser novamente atrativa para o transporte de passageiros”, concluiu o estudioso.

A palavra da moda é "reduzir"

Apesar de muito bem-vinda, a confecção de roupas com materiais sustentáveis não é suficiente para conter o catastrófico impacto ambiental gerado pelo "fast fashion"



Lojas de roupas atraem potenciais clientes pelo ambiente limpo, araras que separam as peças por cor e tamanho, funcionários atenciosos, salas condicionadas e, às vezes, até pelo perfume característico da marca. Tudo para que o consumidor tenha a experiência de compra mais fácil e agradável possível. Quem vê aquelas poucas centenas de peças cuidadosamente expostas, dificilmente imagina o complexo processo que as levou até ali. Desde a sementeação do solo para o cultivo de algodão, até a costura

do último botão, muitos fatores compõem o mosaico que é a indústria da moda.

O impacto que a moda gera no ambiente tende a ser bem menos glamoroso que aquilo observado em vitrines de centros comerciais. Em janeiro de 2022, a empresa de comunicação britânica BBC divulgou dois documentários denunciando a situação de aterros clandestinos de roupas usadas ou defeituosas. Gana e Chile recebem toneladas de produtos de segunda mão anualmente,

de países da Europa, da Ásia e da América do Norte. As pilhas de tecido crescem e poluem até paisagens turísticas, como as praias em Gana e o deserto do Atacama, no Chile, além de representarem uma ameaça de contaminação tanto para a fauna nativa, como para os moradores da região.

No contexto específico do Brasil, são quase nove bilhões de peças de roupas confeccionadas anualmente. Esta quantidade equivale a, aproximadamente, 42,5 peças



para cada habitante ao ano. “Metade da população brasileira vive com R\$ 500. Então, a gente sabe que esse consumo não é 100% efetivado. O que significa que parte dessa produção, ou fica apodrecendo em estoques, ou vai para lixo, ou é queimado”, explica Marina Colerato, fundadora da Modefica, organização de jornalismo, pesquisa e educação socioambiental. Os dados sobre a confecção de roupas no Brasil e no mundo são só algumas das várias estatísticas levantadas pelo relatório “Fios da Moda”, iniciativa da organização que Marina encabeça.

Diante de uma produção em tão larga escala, a coordenadora da pesquisa, que foi a campo para acompanhar de perto cada etapa do processo têxtil, foi clara ao estabelecer a primeira atitude a ser tomada para reverter o cenário catastrófico observado em aterros e lixões: “A solução é diminuir a produção. A gente precisa produzir menos”. Para Marina Colerato, antes mesmo de se pensar em matérias primas alternativas ao algodão ou à viscose, as fábricas devem voltar a atenção ao excesso de estoque que muitas vezes não é comprado, e acaba em lixões ou incineradoras. “É uma lógica que sustenta a acumulação de capital, mas ela não sustenta a vida. A gente não tem ciclo regenerativo que cabe numa produção brasileira de 9 bilhões. Não tem como falar de sustentabilidade sem diminuir produção”, ela reforçou.

O segundo passo a ser tomado em direção à moda mais sustentável, então, é a adoção de uma agricultura ecológica e restaurativa. Além do algodão, a viscose e o linho também dependem de fibras naturais para serem confeccionados. Para exemplificar o atual cenário do vínculo presente entre moda e agricultura, a pesquisa “Fios da Moda” revela que, só no estado do Mato Grosso, principal produtor de algodão do país, 1,08 milhão de hectares de terra foram dedicados ao cultivo da planta, na safra de 2021. Já para a produção de viscose, que utiliza celulose em sua composição, a

extração de madeira proveniente de árvores de florestas nativas e ameaçadas de extinção representa 30% de toda celulose destinada ao tecido.

A reciclagem das roupas seria a última prática sustentável a ser adotada, acima apenas da incineração e descarte das peças, de acordo com a hierarquia sugerida pelo relatório da Modefica. “A própria análise do ciclo de vida vai mostrar que, para determinados fluxos e materiais, reciclar é mais ambientalmente nocivo e, portanto, às vezes, socialmente nocivo, do que lançar no aterro”, Marina observou. A coordenadora da pesquisa enfatizou a importância das práticas de circularidade, que visam garantir que materiais fluam num modelo cíclico, onde não se tornem resíduos e, portanto, mantenham seu valor pela maior quantidade de tempo possível.

“Como é que eu vou reciclar uma camiseta que é 50% algodão, 30% poliéster, 3% elastano? Com costura de poliéster, elementos metálicos... A gente está falando aí de cinco itens, de cinco matérias primas completamente diferentes, que exigem processos de reciclagem diferentes. Então, para eu pensar na reciclagem como uma prática de circularidade, eu tenho que pensar meu design para um ser um design circular”, ilustrou Marina Colerato, mencionando também o papel que as políticas públicas têm nesse processo: “A gente não tem a menor estrutura pública de coleta e reciclagem de têxteis hoje, porque a tecnologia que a gente tem, ambientalmente falando, financeiramente falando, não compensa”.

Marina citou como exemplo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), de 2010, que não chegou a incluir o setor têxtil em suas medidas: “É uma política que funciona no nível legislativo. Foi construída durante muitos anos, a muitas mãos, com muitos atores, com a sociedade civil. Mas, no nível de fiscalização e controle, falha miseravelmente, e isso, todas as pessoas

que participaram da elaboração da PNRS, vão dizer que ela foi um marco importante, serviu para algumas coisas, mas a gente não avançou”.

A nível corporativo, resta assumir um compromisso ético e moral. “A gente tem dados que mostram que, economicamente falando, ter práticas de sustentabilidade, práticas de circularidade, é financeiramente mais interessante, que a longo prazo economiza dinheiro, que fideliza cliente”, comentou a fundadora da Modefica. Além disso, o crescente uso das redes sociais como canais de denúncia teve um papel significativo na mudança de posicionamento de algumas marcas de roupa. Casos de trabalhadores de confecção em condições análogas à escravidão, descarte indevido de produtos e agricultura exploratória, ao virem a público em veículos de comunicação ou em postagens virais, mancham a imagem das marcas, às vezes de forma irreversível.

“Quando a Burberry foi pega queimando as peças, era uma prática comum, e que todo ano eles relatavam no relatório para acionistas. Só que aquilo caiu na rede num momento quando já era pouco aceitável você fazer determinado tipo de coisa. O negócio tomou uma proporção que virou uma prática proibitiva na União Europeia, queimar roupa”, Marina lembrou. Tal influência sobre políticas socioambientais não surgiu de repente e é fruto de um trabalho extenso, tanto de atores da sociedade civil organizada, quanto de comunicadores, pesquisadores, das próprias pessoas envolvidas nos casos denunciados.

Por último, o poder do consumidor de impactar a rede produtiva têxtil reside em optar por marcas as quais se tem conhecimento de promoverem boas práticas socioambientais, ou optar por uma empresa que apoie a comunidade local. “Talvez a gente possa pensar nessa lógica do que a gente está financiando. Quando a gente pode, se a gente pode financiar”, Marina Colerato conclui.

Cartório no DNA

O 4º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto/SP aderiu a transformações tecnológicas relevantes e aposta mais qualidade para o futuro

“Na estrutura do meu DNA tem a molécula cartório” – é assim que o 4º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto/SP, José Roberto de Almeida Guimarães, inicia a história sobre a sua trajetória no âmbito do extrajudicial. Aos 10 anos de idade, o titular já trabalhava no 2º Tabelião de Limeira/SP com o avô Francisco de Almeida Guimarães. Em 1953, com a ida de seu pai Octavio de Almeida Guimarães para Jardinópolis/SP, trabalhou no Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexo. Com a elevação de Jardinópolis à Comarca em 1965, foi nomeado para o 1º Cartório de Notas com Anexo de Registro de Imóveis, Escritania Cível, Criminal, Corregedoria Permanente e menores, respondendo interinamente como Oficial dos demais Cartórios de Jardinópolis.

Em 1968, recebeu a nomeação como titular do 1º Tabelionato de Notas de Jardinópolis com anexo do Registro de Imóveis e interino dos demais Cartórios Extrajudiciais e Judiciais. “Entre nomeações e interinidades, somam 40 anos de exercício na atividade cartorária. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, toda serventia deveria ser provida de Oficial ou Registrador concursado, assim, em 1992 tornei-me Titular Delegado do 4º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto/SP, onde estou desde então”, contou.

Ao longo dos anos, o tabelião foi otimizando a serventia na forma como se realizam serviços para que eles se tornassem mais eficientes e eficazes no atendimento ao cliente. Foi quando resolveu mudar de prédio. “Foi a forma mais inteligente para continuarmos o atendimento aos amigos e clientes. Já se antecipando às futuras mudanças, contamos com duas casas de apoio para arquivo de fichas, livros, documentos e serviços internos”, relatou Guimarães.

A relação entre o tabelião os usuários parte de uma fundamental premissa: interação. “Interagir é estar de portas (e mente) abertas para receber todos que entram no 4º Tabelião, sejam clientes internos ou clientes externos comunidade e clientes em geral”, explicou o titular. Para ele, o foco é a qualidade pois a partir do momento em que o cliente é atendido com qualidade, o problema dele é tratado como único e merece toda atenção necessária.

Hoje, o tabelionato conta com 60 colaborado-



► Hoje, o tabelionato conta com 60 colaboradores, entre eles escreventes, substitutos e auxiliares; todos eles são amparados pelo CNB/SP e também pelo CNB/CF para a realização de cursos de capacitação

res, entre eles escreventes, substitutos e auxiliares. Todos eles são amparados pelo Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo (CNB/SP) e também do Conselho Federal. “Tivemos orientações remotas por aplicativo de mensagens eletrônicas, chats, e-mail, e principalmente as lives. Essas sim salvaram vidas!”, comemorou o notário. “As orientações de uso da plataforma e-Notariado, bem como seus módulos, foram passadas no modo cirúrgico. Graças aos esclarecimentos, modo de fazer, passo a passo e como solucionar problemas, o ensino remoto do CNB/SP foi essencial à continuidade da prestação dos serviços”, relatou.

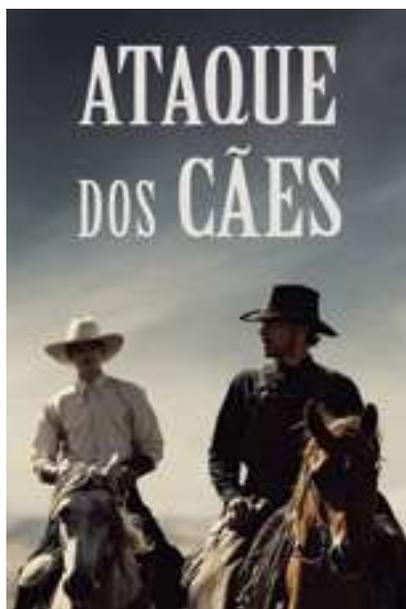
José Roberto de Almeida Guimarães parte da premissa de que “quem não é visto não é lembrado”. Por isso, o 4º Tabelião de Notas está presente nas redes sociais e também nas mídias impressas e digitais. Segundo ele, a abrangência da comunicação pelas mídias sociais deixou de ser algo regional e passou a ser sem fronteira. Com isso, a informação e o esclarecimento sobre os atos praticados no tabelionato podem ser acessados por qualquer cidadão. “O importante de se estar nas mídias não é a visibilidade e o merchandising, mas sim o caráter didático e instrutivo sobre o que é feito nos cartórios em geral. O CNB tem sido um grande repositório de informações úteis e práticas que temos o prazer em

compartilhar”, discorreu o tabelião.

Para facilitar ainda mais a vida da população, o cartório faz parte do seletor grupo das serventias paulistas digitalizadas em meio à pandemia. “Os atendimentos tidos como essencialmente presenciais, puderam ser realizados de forma remota com a mesma segurança jurídica exigida pelo ato. E para que isso pudesse acontecer, tecnologias foram criadas ou evoluídas. O maior exemplo disso é a plataforma e-Notariado. Ela apresenta uma gama de serviços que atendem à necessidade da população em um momento em que o distanciamento era obrigatório para a sobrevivência. Mas hoje, o distanciamento e o e-Notariado garantem muito mais que evitar o contágio do vírus, ele garante praticidade, rapidez e a comodidade de se solucionar problemas e realizar atos notariais”, resumiu.

Para o notário, aspirar o futuro em momentos incertos é fazer planos a curto e médio prazo. “As mudanças vêm ocorrendo de forma rápida e pensar a longo prazo significa fazer várias alterações nas metas e objetivos propostos. Assim investir em qualidade e conquistar certificações NBR ISO e PQTA fazem parte da lista de desejos desta Notas e vale cada esforço, cada empenho, cada dedicação e cada investimento feito”, concluiu Guimarães.

Filme



Ataque dos Cães

Phil e George são irmãos, e comandam juntos a fazenda familiar que receberam como herança. Enquanto o primeiro é um patrão tirânico, respeitado pelos funcionários, o segundo tem um temperamento dócil, sendo ignorado pelos pastores e caubóis. Quando George se casa com Rose, uma viúva cujo filho adolescente é considerado efeminado demais para os padrões locais, Phil faz questão de deixar claro que os dois não são bem-vindos na propriedade. Começa uma batalha silenciosa e feroz pelo poder. O filme recebeu o Oscar 2022 por Melhor Direção.

Gênero: drama

País/ano: EUA/Nova Zelândia/2021

Direção: Jane Campion

Em cartaz: Netflix

Classificação: 14 anos

O avesso da pele

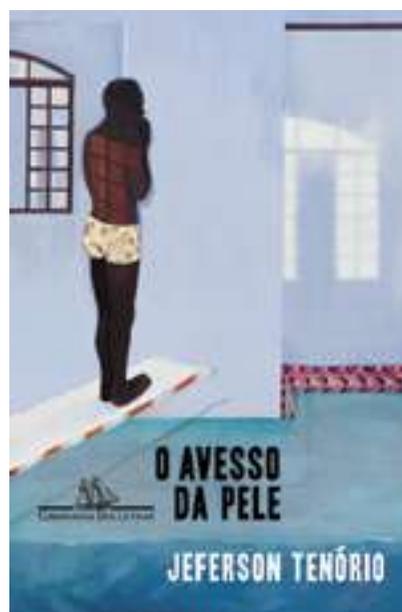
O avesso da pele é a história de Pedro, que, após a morte do pai, assassinado numa desastrosa abordagem policial, sai em busca de resgatar o passado da família e refazer os caminhos paternos. Com uma narrativa sensível e por vezes brutal, Jeferson Tenório traz à superfície um país marcado pelo racismo e por um sistema educacional falido, e um denso relato sobre as relações entre pais e filhos. O livro é vencedor do Prêmio Jabuti na categoria "Romance Literário".

Autor: Jeferson Tenório

Editora: Cia das Letras

Ano: 2020

Páginas: 192



Livro

Exposição



Amazônia – Sebastião Salgado

Após ter terminado Gênesis, sua exploração fotográfica da natureza ainda intacta do nosso planeta, Sebastião Salgado orientou seu olhar em direção ao seu país natal, o Brasil, e mais precisamente a Amazônia. A fim de realizar esse novo projeto, ele passou longas temporadas junto com doze comunidades indígenas isoladas, navegou no gigantesco Rio Amazonas e seus afluentes e sobrevoou a densa floresta tropical com suas fronteiras montanhosas mais áridas. Foram sete anos de trabalho, ao término dos quais todas as fotos e imagens ficaram prontas. A mostra conta com curadoria de Lélia Wanick Salgado e comporta um total de 205 fotografias inéditas no Brasil.

Quando: 15 de fevereiro a 22 de julho

Local: Sesc Pompeia (Área de Convivência)

Entrada: terças a sábados, das 10h30 às 21h (com entrada até as 19h30); domingos e feriados, das 10h30 às 18h (com entrada até as 16h30). [Acesso sujeito à lotação do espaço].

Classificação: livre



Clube de
Vantagens

**Associados ao CNB/SP têm
ainda mais benefícios.**

É muito fácil participar!

Descontos exclusivos em:



Materiais
para escritório



Passagens aéreas



Hotéis



Educação



Entretenimento

E muito mais!

**Participe gratuitamente do
Clube de Vantagens do CNB/SP!**

Para se cadastrar basta acessar
www.cnbsp.org.br/clubedevantagens.

OS DESCONTOS SE APLICAM A TODOS OS
FUNCIONÁRIOS DOS CARTÓRIOS ASSOCIADOS.

Compartilhe essa ideia em seu mural informativo, **beneficie sua equipe!**